

GT	Resolução 553	Grupo de Trabalho de TI
	Requisitos Técnicos do Projeto	CRTTI-1101-0P Data: 13/07/2011

Requisitos Técnicos de TI para a Implementação do Nono Dígito em São Paulo no CN 11

Segundo a Resolução 553 de 14/12/2010

1101-0P

Grupo de Trabalho de TI – GTTI

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553.

Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever do leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

GT	Resolução 553	Grupo de Trabalho de TI
	Requisitos Técnicos do Projeto	CRTTI-1101-0P Data: 13/07/2011

Índice

<u>Controle de versões</u>	4
<i><u>Regra de identificação das versões do Caderno de Requisitos Técnicos de TI....</u></i>	<i><u>5</u></i>
<u>Apresentação do documento</u>	6
<u>Referências</u>	6
<u>1 Objetivo</u>	7
<u>2 Visão Geral</u>	7
<i><u>2.1 Fases de Transição</u></i>	<i><u>8</u></i>
<u>3 Requisitos</u>	9
<i><u>3.1 Requisitos Gerais</u></i>	<i><u>9</u></i>
<i><u>3.1.1 Nono dígito</u></i>	<i><u>9</u></i>
<i><u>3.1.2 Suporte a Outros CNs</u></i>	<i><u>9</u></i>
<i><u>3.1.3 Impacto aos Clientes</u></i>	<i><u>10</u></i>
<i><u>3.1.4 Ações entre Operadoras</u></i>	<i><u>10</u></i>
<i><u>3.1.5 Indicadores de Qualidade</u></i>	<i><u>10</u></i>
<i><u>3.1.6 Fallback</u></i>	<i><u>10</u></i>
<i><u>3.2 Requisitos de Transição</u></i>	<i><u>11</u></i>
<i><u>3.2.1 Fase “Suporte a Testes”</u></i>	<i><u>11</u></i>
<i><u>3.2.2 Fase “Preparação”</u></i>	<i><u>11</u></i>
<i><u>3.2.3 Dia “D”</u></i>	<i><u>11</u></i>
<i><u>3.2.4 Fase “Duplo Convívio”</u></i>	<i><u>12</u></i>
<i><u>3.2.5 Migração</u></i>	<i><u>12</u></i>
<i><u>3.2.6 Fase “Finalização”</u></i>	<i><u>13</u></i>
<i><u>3.2.7 Fase “Fim”</u></i>	<i><u>13</u></i>
<i><u>3.2.8 Flexibilidade de Formato</u></i>	<i><u>14</u></i>
<i><u>3.3 Requisitos Específicos</u></i>	<i><u>17</u></i>
<i><u>3.3.1 Interconexão</u></i>	<i><u>17</u></i>
<i><u>3.3.2 Cobilling</u></i>	<i><u>20</u></i>
<i><u>3.3.3 Agregação de Chamadas Sucessivas</u></i>	<i><u>29</u></i>

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553.

Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever do leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

GT	Resolução 553	Grupo de Trabalho de TI
	Requisitos Técnicos do Projeto	CRTTI-1101-0P Data: 13/07/2011

3.3.4 Roaming.....	30
3.3.5 Demonstrativos e Faturas.....	32
3.3.6 Portabilidade.....	33
3.3.7 Antifraude.....	35
3.3.8 Vendas.....	40
3.3.9 Fiscal.....	41
3.3.10 Interceptação Legal.....	43
3.3.11 Cadastro Nacional de Clientes (CNC).....	44
3.3.12 CADUP – Cadastro Único de Prefixos.....	49
3.3.13 PROCON.....	51
.....	52
3.3.14 FEBRABAN.....	52
4 Testes Integrados entre Operadoras e/ou Entidade Administrativa.....	53
4.1 Marcos e Premissas.....	53
4.1.1 Grupo de Testes.....	53
4.1.2 Execução dos Testes.....	53
4.1.3 Escopo dos Testes.....	53
4.1.4 Caderno de Testes.....	54
4.1.5 Gestão dos Testes.....	55
5 Termos e Definições.....	57
6 Anexos.....	61
6.1 Marcação de Números.....	61
6.2 Alocação de Números.....	62
6.3 Alterações em Formato de Campos	63
6.4 Lista de Contatos.....	64
6.5 Lista de Municípios do Código Nacional 11.....	66
6.6 Faixas de Números do STFC com N8=5 para o CN 11.....	67
6.7 Faixas de Números do SME com N8=7 para o CN 11.....	68

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553.

Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever do leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

GT	Resolução 553	Grupo de Trabalho de TI
	Requisitos Técnicos do Projeto	CRTTI-1101-0P Data: 13/07/2011
TI		

Controle de versões

Versão	Data	Autor	Comentário
1101-0P	13/07/2011	GTTI	Publicação da primeira versão.

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553.

Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever do leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

GT	Resolução 553	Grupo de Trabalho de TI
	Requisitos Técnicos do Projeto	CRTTI-1101-0P Data: 13/07/2011
TI		

Regra de identificação das versões do Caderno de Requisitos Técnicos de TI

Este Caderno de Requisitos é identificado por um número de versão que está no campo superior direito de cada cabeçalho.

As versões são escolhidas obedecendo ao seguinte critério:

CRTTI-AANN-XX

Onde:

- CRTTI – Caderno de Requisitos Técnicos de TI
- AANN – Identificador numérico do caderno onde AA são as duas últimas cifras do ano no qual a versão foi gerada e NN é um número sequencial do caderno
- XX – é um indicador sequencial auxiliar usado pelos membros do GTTI para controlar as revisões do caderno durante sua fase de elaboração e indica qual ciclo de trabalho está em curso pelo GTTI. Em todo caderno publicado esse número é 0P. Qualquer cifra diferente desta indica que o conteúdo do caderno poderá ser modificado sem prévio aviso.

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553.

Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever do leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

GT	Resolução 553	Grupo de Trabalho de TI
	Requisitos Técnicos do Projeto	CRTTI-1101-0P Data: 13/07/2011
TI		

Apresentação do documento

Este documento descreve os requisitos mínimos, concentrando as definições do GTTI, para as soluções comuns dos sistemas de TI entre todas as operadoras SMP, STFC e SME para a implementação do nono dígito na área 11, no atendimento à resolução 553/2010 da Anatel.

Recomenda-se que antes da leitura deste documento seja feita a leitura da “Resolução 553” da Anatel e do “Caderno de Requisitos Técnicos de Rede para Implementação do Nono Dígito” do GTRD.

Em caso de conflito entre o conteúdo deste documento e qualquer nota de reunião prevalecerá a definição dada neste Caderno de Requisitos Técnicos.

Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever do leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

Referências

Documento	Autor	Data/Versão
REGULAMENTO DO SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP (ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 477)	Anatel	07/08/2007
As Alterações na Regulamentação do Serviço Móvel Pessoal – SM	Anatel	14/08/2007
REGULAMENTO GERAL DE PORTABILIDADE (RGP) (ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 460)	Anatel	19/03/2007
Resolução Nº 553	Anatel	14/12/2010
Convênio ICMS 115/03	CONFAZ	05/12/2008
Requisitos Técnicos de Rede para a Implementação do Nono Dígito	GT-RD	CRTR-1101-0P 05/07/2011
Atas das Reuniões do GT-Numeração Área 11	GT- Numeração Área 11	
Atas das Reuniões do GT-RD	GT-RD	
Atas das Reuniões do GT-TI	GT-TI	

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553.

Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever do leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

GT	Resolução 553	Grupo de Trabalho de TI
	Requisitos Técnicos do Projeto	CRTTI-1101-0P Data: 13/07/2011

1 Objetivo

Documentar os requisitos e soluções técnicas acordados no Grupo de Trabalho de TI da Anatel sobre a migração do código de acesso de usuário de oito (8) para nove (9) dígitos em São Paulo, na área 11, com as devidas observações que permitam aproveitar essas prescrições em atividades com o mesmo fim em outras áreas de registro, como regulamentado pela resolução 553 da Anatel de 14 de Dezembro de 2010.

Este documento não descreve os detalhes específicos de numeração que serão usados por terminais de dados, nem soluções específicas como o caso do uso da faixa $N_8=5$.

2 Visão Geral

Para solucionar o problema da exaustão dos números disponíveis do Código de Acesso de Usuário, a Anatel, através da resolução 553, alterou a regulamentação de numeração do Serviço Móvel Pessoal (SMP) adicionando o 9º dígito ao Código de Acesso de Usuário no formato $[N_9+N_8N_7N_6N_5+N_4N_3N_2N_1]$.

Esta alteração foi definida apenas para São Paulo na área de Código Nacional (CN) 11 que terá como dia "D" de transição a data de 29 de Julho de 2012.

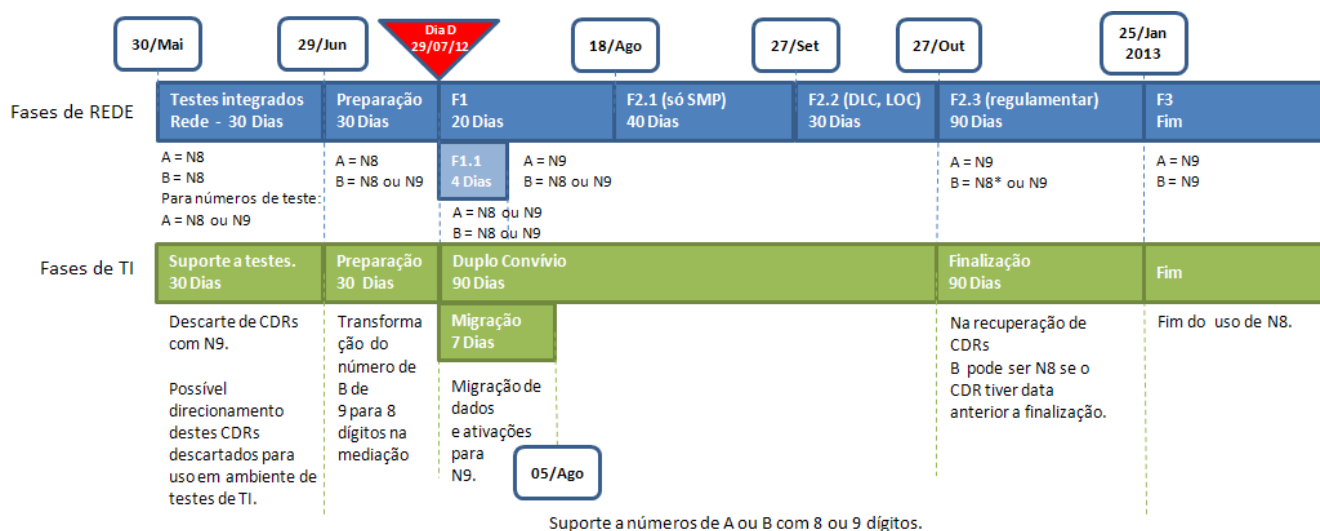
Até a data de implantação continuam as regras de marcação de chamada, formato e destinação de Código de Acesso de Usuário definidas no Regulamento de Numeração do Serviço Móvel Pessoal (SMP) de 20 de junho de 2002.

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553.

Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever do leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

GT TI	Resolução 553	Grupo de Trabalho de TI
	Requisitos Técnicos do Projeto	CRTTI-1101-0P Data: 13/07/2011

2.1 Fases de Transição



Para que a transição de oito (8) para nove (9) dígitos ocorra com o menor impacto possível para os usuários uma estratégia de transição foi traçada em conjunto pelas operadoras de SMP, STFC, SME e a Anatel.

No desenho acima temos as fases definidas para a migração da rede e as fases correspondentes em TI.

O dia D, marcado para 29 de Julho de 2012, será o dia informado para os usuários na mídia sobre a nova numeração dos telefones celulares com a adição do 9º dígito. Essa data pode não coincidir com as configurações das redes.

Entre 60 e 30 dias antes do dia “D” as operadoras estarão fazendo Testes Integrados de Rede utilizando números de teste programados na rede com nove (9) dígitos.

As redes serão preparadas, iniciando 30 dias antes do dia “D”, gradualmente até o dia “D” para completar chamadas a números marcados com nove (9) dígitos.

Após o dia “D” o número de A (que origina a chamada) passa a ter nove (9) dígitos e a rede completará chamadas marcadas a oito (8) ou nove (9) dígitos (Duplo Convívio). Inicialmente todas as chamadas a oito (8) dígitos serão completadas (F1 de Redes), depois as chamadas marcadas a oito (8) dígitos serão interceptadas progressivamente, apresentando uma mensagem informativa, com complemento (F2.1 de Redes), posteriormente as chamadas marcadas a oito (8) dígitos serão interceptadas progressivamente, apresentando uma mensagem informativa, sem complemento (F2.2 de Redes), até o final desta fase.

Depois do duplo convívio, por um período de 90 dias, todas as chamadas a oito (8) dígitos serão interceptadas, com apresentação de mensagem informativa, sem complemento.

Após este período a transição estará completa e as chamadas a oito (8) dígitos não serão mais completadas.

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553.

Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever do leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

GT	Resolução 553	Grupo de Trabalho de TI
	Requisitos Técnicos do Projeto	CRTTI-1101-0P Data: 13/07/2011

3 Requisitos

3.1 Requisitos Gerais

3.1.1 *Nono dígito*

Adicionar o nono dígito¹ ao Código de Acesso de Usuário no formato $[N_9+N_8N_7N_6N_5+N_4N_3N_2N_1]$ como instituído na resolução 553 da Anatel.

O nono dígito (N_9) passa a fazer parte do Código de Acesso de Usuário indicando a qual serviço está vinculado. Para o SMP o nono dígito (N_9) é o número nove (9). Este será o dígito adicionado aos códigos de acesso. Ex: O número 8921-3018 com a adição do nono dígito se transforma em 98921-3018.

O Código Nacional (CN) continua com dois (2) dígitos ocupando as posições $[N_{11}N_{10}]$ no Número Nacional.

O Número Nacional, utilizado em chamadas nacionais de longa distância, passa a ter 11 dígitos no formato $[N_{11}N_{10} + N_9 + N_8N_7N_6N_5 + N_4N_3N_2N_1]$. Onde:

- $N_{11}N_{10}$ – Código Nacional (CN) associado à área de registro do usuário.
- $N_9 + N_8N_7N_6N_5 + N_4N_3N_2N_1$ – Código de Acesso do usuário.

O nono dígito deve ser inserido inicialmente apenas para os Códigos de Acesso de Usuário com área² de registro no CN 11.

Os sistemas de TI devem continuar suportando o Número Nacional de 10 dígitos no formato $[N_{11}N_{10} + N_8 + N_7N_6N_5 + N_4N_3N_2N_1]$ que continuará a ser utilizado nos outros CNs e operadoras do STFC e SME.

As regras de numeração usadas pelo IMSI não serão alteradas.

Todas as redes de serviços de telecomunicações de interesse coletivo devem encaminhar corretamente as chamadas e mensagens destinadas a usuários portados e não portados.

3.1.2 *Suporte a Outros CNs*

Para os outros CNs continuará a numeração atual de oito (8) dígitos no formato $[N_8N_7N_6N_5+N_4N_3N_2N_1]$ até que a Anatel estabeleça novos prazos de implantação para cada CN.

¹ O Anexo 6.1 sumariza como fica a marcação com a adição do 9º dígito

² O Anexo 6.2 lista os municípios de São Paulo pertencentes a este CN

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553.

Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever do leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

GT	Resolução 553	Grupo de Trabalho de TI
	Requisitos Técnicos do Projeto	CRTTI-1101-0P Data: 13/07/2011
TI		

O Código de Acesso de Usuário terá oito (8) ou nove (9) dígitos e o Número Nacional dez (10) ou onze (11) dígitos dependendo do CN associado à área de registro do usuário.

Os sistemas devem ser alterados para suportar a migração para nove (9) dígitos no CN 11 de forma que o impacto do processo de migração de outros CNs seja removido ou minimizado.

Este caderno deverá ser revisado elaborando-se uma nova versão para implantação do nono dígito nos outros CNs depois do fim da implantação do CN 11.

3.1.3 Impacto aos Clientes

O início e a conclusão da inserção do nono dígito devem acontecer no menor prazo possível, observadas as limitações técnicas e operacionais, assim como a necessidade de se minimizar os impactos aos clientes.

3.1.4 Ações entre Operadoras

A migração para inserção do nono dígito deve ser realizada de forma coordenada entre todas as empresas.

Na visão do usuário, a migração ocorrerá simultaneamente para todos os prefixos em um dia único, porém, a rede e sistemas serão preparados de forma coordenada entre as empresas, previamente ao dia “D”, conforme cronograma de migração.

Os procedimentos de troca de informações para o correto encaminhamento de chamadas e mensagens devem ser objeto de planejamento contínuo e integrado entre as operadoras envolvidas.

3.1.5 Indicadores de Qualidade

As operadoras são responsáveis pelo correto dimensionamento das redes, plataformas, serviços e sistemas de suporte, de modo que a implementação do nono dígito não comprometa a qualidade da prestação do serviço.

3.1.6 Fallback

O fallback é, como definido pelos grupos de estudo da Anatel, a condição transitória adotada pela operadora que tiver problemas na conclusão das atividades planejadas para execução na janela de manutenção precedente ao dia D e/ou na alteração do número de A em até quatro (4) dias após o dia D.

As operadoras devem prever procedimentos internos de contingenciamento para garantir o correto encaminhamento das chamadas e mensagens.

Devem ser definidos procedimentos de contingência para todas as ações críticas.

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553.

Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever do leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

GT	Resolução 553	Grupo de Trabalho de TI
	Requisitos Técnicos do Projeto	CRTTI-1101-0P Data: 13/07/2011
TI		

Os fallbacks, se necessários, serão realizados sempre de forma individual, independentemente das demais empresas.

3.2 Requisitos de Transição

3.2.1 Fase “Suporte a Testes”

Número	Formato
A	N8 (N9 apenas em números de teste)
B	N8 (N9 apenas em números de teste)

Nesta fase somente os números de teste terão nove (9) dígitos e todos os outros continuam com oito (8) dígitos. Os números utilizados nos testes de todas as operadoras devem ser conhecidos e divulgados entre todos envolvidos.

Nesta fase as prestadoras devem estar preparadas para lidar com os CDRs gerados com nove (9) dígitos resultantes da execução dos testes de Rede.

3.2.2 Fase “Preparação”

Número	Formato
A	N8
B	N8 ou N9

O número de B será migrado gradualmente para nove (9) dígitos nesta fase.

Os números já migrados poderão receber ligações quando marcados a oito (8) ou nove (9) dígitos (número de B), mas continuarão a ser apresentados como oito (8) dígitos no identificador de chamadas (número de A). A partir desta fase não haverá testes em massa da rede.

As chamadas completadas para números marcados a nove (9) dígitos nesta fase não podem aparecer nas faturas ou nos detalhamentos de chamadas com o número de B a nove (9) dígitos, pois estarão acontecendo antes do dia “D”.

Como as chamadas ou eventos podem ser completados antes do dia “D” utilizando nove (9) dígitos o usuário terá a impressão que as redes estão sendo progressivamente ajustadas e que alguns usuários já terão sido migrados para nove (9) dígitos enquanto outros ainda não. O SAC deve estar preparado para esclarecer ao usuário a respeito desse comportamento.

3.2.3 Dia “D”

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553.

Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever do leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

GT	Resolução 553	Grupo de Trabalho de TI
	Requisitos Técnicos do Projeto	CRTTI-1101-0P Data: 13/07/2011
TI		

O dia D, marcado para 29 de Julho de 2012, será o dia informado para os usuários na mídia sobre o início da nova numeração dos telefones celulares com a adição do nono dígito.

No dia “D” a rede estará totalmente migrada para completar chamadas marcadas a nove (9) dígitos.

O SAC deve estar preparado para esclarecer ao usuário que o nono dígito será implementado no primeiro momento somente no CN11 conforme resolução 553 da Anatel em vigor.

3.2.4 Fase “Duplo Convívio”

Número	Formato
A	N9 (N8 durante migração ou CDRs antigos)
B	N8 ou N9

O duplo convívio é a faculdade dada ao usuário de marcar com oito (8) ou nove (9) cifras sendo a chamada ou mensagem (SMS e MMS) encaminhada com sucesso.

O duplo convívio iniciará no dia “D” por um período de 90 dias.

Inicialmente todas as chamadas a oito (8) dígitos serão completadas (Fase 1.1 de Redes).

Nesta fase será admitido que as empresas cujas redes possibilitem que as chamadas marcadas por seus clientes com oito (8) dígitos sejam interceptadas apresentando mensagem informativa e posterior completamento da chamada (Fase 2.1 de Redes).

Depois progressivamente as chamadas marcadas a oito (8) dígitos são interceptadas, sem completamento, apresentando uma mensagem que informa que o número chamado mudou sendo necessária a inclusão do nono dígito para completar a ligação (Fases 2.2 de Redes).

Nesta fase os números com 9 dígitos com os valores de N9N8 diferentes de 94 devem ser provisionados de forma a suportar o duplo convívio.

Nesta fase os novos números nascidos a nove (9) dígitos (N9N8 igual a 94) devem ser provisionados de forma a não suportar o duplo convívio.

3.2.5 Migração

Número	Formato
A	N8 ou N9
B	N8 ou N9

Na migração, iniciando no dia “D”, acontece a atualização gradual das bases de dados dos sistemas de TI para adicionar o nono dígito.

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553.

Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever do leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

GT	Resolução 553	Grupo de Trabalho de TI
	Requisitos Técnicos do Projeto	CRTTI-1101-0P Data: 13/07/2011
TI		

Esta migração de dados ocorre concorrentemente com alterações sendo feitas pela equipe de redes. Antes do dia “D” não será enviada a identificação do assinante “A” com nove (9) dígitos. A alteração do número de A na rede será feita de forma escalonada em no máximo quatro (4) dias iniciando a partir do dia “D”. Neste processo teremos números de A com oito (8) ou nove (9) dígitos.

Até o fim da migração os dados dos sistemas de TI podem ficar inconsistentes com os valores realmente ativados na Rede gerando falhas no processamento dos sistemas. Os sistemas devem estar preparados para prever e minimizar estas falhas via procedimentos ou alterações de código.

3.2.6 Fase “Finalização”

Número	Formato
A	N9
B	N9 (N8 para CDRs antigos)

Na fase de finalização as chamadas no formato $[N_8N_7N_6N_5+N_4N_3N_2N_1]$ não serão encaminhadas e haverá aviso orientativo para o usuário.

3.2.7 Fase “Fim”

Número	Formato
A	N9
B	N9

Esta fase marca o fim da transição para nove (9) dígitos.

Devem ser expurgados os dados auxiliares utilizados nos sistemas de TI para suportar a migração e o duplo convívio.

Deve ser removido o suporte ao duplo convívio dos sistemas de TI.

GT	Resolução 553	Grupo de Trabalho de TI
	Requisitos Técnicos do Projeto	CRTTI-1101-0P Data: 13/07/2011
TI		

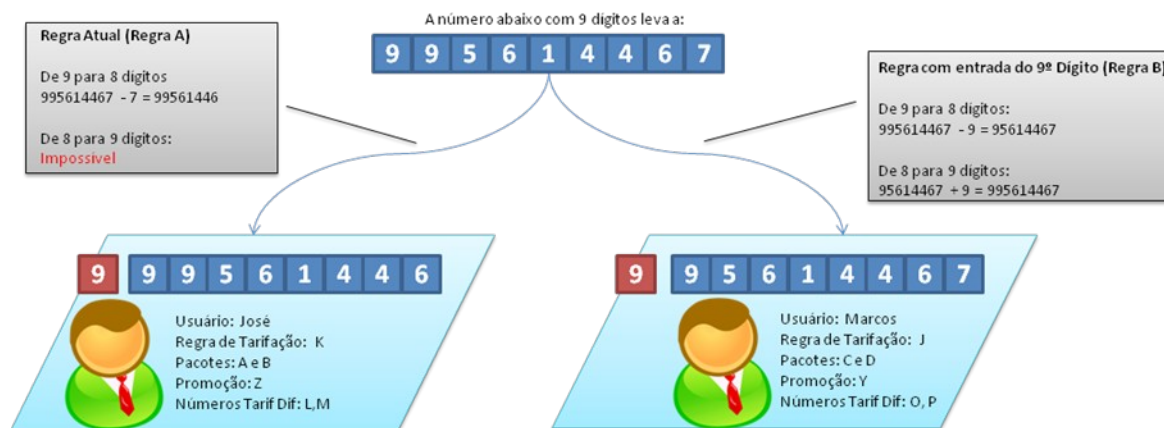
3.2.8 Flexibilidade de Formato

A flexibilidade de formato é definida como o suporte ao Código de Acesso de Usuário nos formatos de oito (8) e nove (9) dígitos, ou seja, independente do formato é possível identificar unicamente o usuário associado.

A flexibilidade de formato simplifica as regras necessárias para suportar a dupla convivência na transição de formato do Código de Acesso de Usuário.

Para implementar a flexibilidade de formato é necessário que existam regras rígidas e únicas na conversão entre formatos, ou seja, na conversão de oito (8) para nove (9) dígitos e na conversão de (9) para oito (8) dígitos.

3.2.8.1 Conversão de formato



Atualmente as regras de descarte na marcação, implementadas nas prestadoras do STFC e algumas do SMP, fazem com que apenas os oito (8) primeiros dígitos marcados sejam utilizados no completamento da chamada descartando os dígitos adicionais (extra dígitos). Na regra atual (regra A no desenho acima) uma marcação com nove (9) dígitos é transformada no número de oito (8) dígitos removendo o último dígito à direita. Depois de descartado/transformado não é possível reconstruir a marcação original de nove (9) dígitos a partir do número de oito (8) dígitos resultante.

Para que seja possível a conversão de formato no processo de transição para nove (9) dígitos as redes de todas as operadoras serão alteradas noventa (90) dias antes do dia "D" para utilizar a regra de marcação a nove (9) dígitos (regra B no desenho acima) descartando os dígitos extras a partir do décimo dígito. Esta nova regra de descarte deve ser suportada pelos sistemas de TI quando da alteração da rede.

Nos tópicos a seguir teremos o detalhamento de como converter entre os formatos.

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553.

Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever do leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

GT TI	Resolução 553	Grupo de Trabalho de TI
	Requisitos Técnicos do Projeto	CRTTI-1101-0P Data: 13/07/2011

3.2.8.1.1 Conversão de oito (8) para nove (9) dígitos

A transformação de um número no formato de oito (8) para o formato de nove (9) dígitos deve ser feita adicionando o dígito “9” na posição N₉ como mostrado abaixo:

[CN]N₈N₇N₆N₅N₄N₃N₂N₁ -> [CN]9N₈N₇N₆N₅N₄N₃N₂N₁

Um número no formato de oito (8) dígitos somente poderá ser transformado em um número de nove (9) dígitos se todas as condições abaixo forem satisfeitas:

- CN está migrando de oito (8) para nove (9) dígitos (Ex: CN 11)
- Está em uma fase (Preparação, Duplo Convívio e Finalização) que existe o duplo convívio e é necessária a flexibilidade de formato.
- Necessita que o número seja convertido para nove (9) dígitos (Ex: Base de dados está a nove (9) dígitos)
- O número é do SMP.

3.2.8.1.2 Conversão de nove (9) para oito (8) dígitos

A transformação de um número no formato de nove (9) para o formato de oito (8) dígitos deve ser feita removendo o dígito “9” na posição N₉ como mostrado abaixo:

[CN]9N₈N₇N₆N₅N₄N₃N₂N₁ -> [CN]N₈N₇N₆N₅N₄N₃N₂N₁

Um número no formato de nove (9) dígitos somente poderá ser transformado em um número de 8 dígitos se todas as condições abaixo forem satisfeitas:

- CN está migrando de oito (8) para nove (9) dígitos (Ex: CN 11)
- Está em uma fase (Preparação, Duplo Convívio e Finalização) que existe o duplo convívio e é necessária a flexibilidade de formato.
- Necessita que o número seja convertido para oito (8) dígitos (Ex: Base de dados está a oito (8) dígitos)
- O número de oito (8) dígitos associado é do SMP.

3.2.8.1.3 Identificando quando um número é do SMP

As regras de conversão acima precisam que o número de oito (8) dígitos seja identificado como sendo do SMP.

Para que esta identificação tenha um desempenho adequado para atender ao volume de processamento das operadoras é necessário que esta identificação seja baseada no prefixo do número de oito (8) dígitos. Da seguinte forma:

- N₈ seja igual a 6 ou 8 ou 9; ou
- N₈ seja igual a 5 e o número esteja na faixa de números utilizado pelo SMP. Para atender a esta regra é necessário que todas as faixas de números

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553.

Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever do leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

GT	Resolução 553	Grupo de Trabalho de TI
	Requisitos Técnicos do Projeto	CRTTI-1101-0P Data: 13/07/2011
TI		

utilizadas pelo SMP com $N_8=5$ sejam conhecidas e constantes durante o período necessário de flexibilidade de formato; ou

- N_8 seja igual a 7 e o número esteja na faixa de números utilizado pelo SMP. Para atender a esta regra é necessário que todas as faixas de números utilizadas pelo SMP com $N_8=7$ sejam conhecidas e constantes durante o período necessário de flexibilidade de formato;

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553.

Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever do leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

GT	Resolução 553	Grupo de Trabalho de TI
	Requisitos Técnicos do Projeto	CRTTI-1101-0P Data: 13/07/2011

3.3 Requisitos Específicos

3.3.1 Interconexão

3.3.1.1 Conciliação de CDRs (Detraf)

O objetivo do Procedimento de Conciliação de CDRs é padronizar o processo de conciliação de CDRs adotado pelas Prestadoras, possibilitando que se chegue a um acordo sobre diferenças financeiras existentes, seus resultados devem ser considerados definitivos a respeito de tais diferenças³.

3.3.1.1.1 LAYOUT de BATIMENTO:

Abaixo temos o layout atual do DETRAF:

Campo	Posição		Tamanho	Conteúdo
	Início	Fim		
SEQUENCIAL	1	10	10	PREENCHER COM O NÚMERO SEQUENCIAL DO REGISTRO DENTRO DO ARQUIVO
ASSINANTE A	11	31	21	NÚMERO DO ASSINANTE A, COMPOSTO POR: CÓDIGO DE ÁREA + PREFIXO DA CENTRAL + MCDU. AJUSTADO A ESQUERDA COM POSIÇÕES VAGAS À DIREITA, PREENCHIDAS COM HÍFENS.
EOT de A	32	34	3	DEVE SER PREENCHIDA COM A INFORMAÇÃO DE EOT DE A NO MOMENTO DA CHAMADA. QUANDO O EOT DE A FOR INTERNACIONAL, PREENCHER COM "000"
CNL de A	35	39	5	DEVE SER PREENCHIDA COM A INFORMAÇÃO NUMÉRICA DO CNL DE A NO MOMENTO DA CHAMADA PARA OPERADORAS STFC. QUANDO O EOT DE A FOR SMP OU SME OU INTERNACIONAL, PREENCHER COM "00000"
Área Local de A	40	43	4	DEVE SER PREENCHIDA COM A INFORMAÇÃO DA ÁREA LOCAL DE A NO MOMENTO DA CHAMADA (ALFANUMÉRICO) PREENCHIDO COM HÍFEN A DIREITA. QUANDO O EOT DE A FOR SMP OU SME OU INTERNACIONAL, PREENCHER COM "0000"
DATA DA CHAMADA	55	51	8	DATA DE INÍCIO DA CHAMADA NO FORMATO AAAAMMDD
HORA DE ATENDIMENTO	52	57	6	HORA DE INÍCIO DA CHAMADA NO FORMATO HHMMSS
ASSINANTE B (COMPLETO COM CSP SEM RN)	58	77	20	NÚMERO DE ASSINANTE DE DESTINO. NO CASO DE CHAMADAS DE ÂMBITO NACIONAL, É COMPOSTO DE CSP + CÓDIGO DE ÁREA + PREFIXO DA CENTRAL + MCDU. NO CASO DE CHAMADAS INTERNACIONAIS, É COMPOSTO PELO ALGARISMO 0 + CSP + CÓDIGO DO PAÍS DESTINO + NÚMERO DO ASSINANTE
EOT de B	78	80	3	DEVE SER PREENCHIDA COM A INFORMAÇÃO DE EOT DE B NO MOMENTO DA CHAMADA. QUANDO O EOT DE B FOR INTERNACIONAL, PREENCHER COM "000"
CNL de B	81	85	5	DEVE SER PREENCHIDA COM A INFORMAÇÃO NUMÉRICA DO CNL DE B NO MOMENTO DA CHAMADA

³ "Documento de Padronização de DETRAF Versão 2009" (DEPDETRAF – 2009 Versão Final corrigida ata_CTD50.xls)

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553.

Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever do leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

GT	Resolução 553			Grupo de Trabalho de TI
	Requisitos Técnicos do Projeto			CRTTI-1101-0P Data: 13/07/2011

				PARA OPERADORAS STFC. QUANDO O EOT DE B FOR SMP OU SME OU INTERNACIONAL, PREENCHER COM "00000"
Área Local de B	86	89	4	DEVE SER PREENCHIDA COM A INFORMAÇÃO DA ÁREA LOCAL DE B NO MOMENTO DA CHAMADA (ALFANUMÉRICO) PREENCHIDO COM HÍFEN A DIREITA. . QUANDO O EOT DE B FOR SMP OU SME OU INTERNACIONAL, PREENCHER COM "0000"
DURAÇÃO REAL DA CHAMADA	90	96	7	DURAÇÃO REAL DA CHAMADA EXPRESSA EM HHMMSS
PONTO DE INTERCONEXÃO	97	106	10	PREENCHER COM O CÓDIGO POI/PPI, CONFORME CONTRATO ENTRE AS OPERADORAS.
DESCRIPTOR DE CDR	107	111	5	PREENCHER ESTE CAMPO COM A CLASSIFICAÇÃO DA CHAMADA CONFORME DESCRIPTOR DE CDRs
DURAÇÃO CALCULADA PARA DETRAF	112	124	13	PREENCHER ESTE CAMPO COM A DURAÇÃO CALCULADA PARA REMUNERAÇÃO DA CHAMADA, EM MINUTOS, COM 1 CASA DECIMAL SEM SEPARADOR
CATEGORIA DO ASSINANTE A (MANDATÓRIO)	125	126	2	PREENCHER COM O CÓDIGO DA CATEGORIA DO ASSINANTE A, ORIGINADOR DA CHAMADA. Deve ser informada a marcação originalmente sinalizada na rede. NOS CASOS EM QUE A INFORMAÇÃO NÃO ESTIVER DISPONÍVEL NO CDR, SERÁ PREENCHIDO COM "99"
FDS (MANDATÓRIO)	127	128	2	CONDIÇÃO DO ASSINANTE CHAMADO PARA CHAMADAS COMPLETADAS. PODE ASSUMIR OS SEGUINTE VALORES: 01 LINHA DE ASSINANTE LIVRE COM TARIFAÇÃO 05 LINHA DE ASSINANTE LIVRE SEM TARIFAÇÃO 06 LINHA DE ASSINANTE LIVRE COM TARIFAÇÃO, DESCONEXÃO DUPLA 07 CHAMADAS INTERCEPTADA Deve ser informada a marcação originalmente sinalizada na rede. NOS CASOS EM QUE A INFORMAÇÃO NÃO ESTIVER DISPONÍVEL NO CDR, SERÁ PREENCHIDO COM "99"
CAUSA DE SAÍDA (NÃO MANDATÓRIO)	129	129	1	CAUSA DE SAÍDA DA CHAMADA DO BILHETADOR. PODE ASSUMIR OS SEGUINTE VALORES: 0 e 4 CHAMADA NÃO FATIADA 1 e 5 SAÍDA PARCIAL DA CHAMADA 2 e 6 ÚLTIMA SAÍDA PARCIAL DA CHAMADA
CONTADOR DE SAÍDAS PARCIAIS (NÃO MANDATÓRIO)	130	131	2	NÚMERO DA FATIA DA CHAMADA
VALOR DA REMUNERAÇÃO DE REDE (NÃO MANDATÓRIO)	132	146	15	PREENCHER ESTE CAMPO COM O VALOR LÍQUIDO DA REMUNERAÇÃO DE REDE CALCULADA COM 5 CASAS DECIMAIS.
GRUPO HORÁRIO (NÃO MANDATÓRIO)	147	147	1	PREENCHER ESTE CAMPO COM O GRUPO HORÁRIO. R – REDUZIDO, N – NORMAL, S – SUPER REDUZIDO e D – DIFERENCIADO; M – MISTO (CHAMADA OCUPOU MAIS DE UM GRUPO HORÁRIO)
CÓDIGO EOT CREDORA	148	150	3	NOME DA FILIAL ENVOLVIDA NA RECEITA DA REMUNERAÇÃO DE REDE
CÓDIGO EOT DEVEDORA	151	153	3	NOME DA FILIAL ENVOLVIDA NA DESPESA DA REMUNERAÇÃO DE REDE

3.3.1.1.2 Impactos causados pelo projeto Nono Dígito área 11

O layout de batimento contém campos para os números de A e de B, ambos com tamanho suficiente para suportar o nono dígito. Estes campos estão marcados em laranja na figura acima.

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553.

Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever do leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

GT	Resolução 553	Grupo de Trabalho de TI
	Requisitos Técnicos do Projeto	CRTTI-1101-0P Data: 13/07/2011
TI		

No processamento dos arquivos de Detraf as prestadoras devem suportar a flexibilidade de formato⁴ a oito (8) ou nove (9) dígitos no processamento de campos contendo informação de Código de Usuário (Ex: Assinante A, Assinante B...) nos períodos de duplo convívio para o CN em transição de oito (8) para nove (9) dígitos.

Os registros não devem ser rejeitados caso os números estejam diferentes por formato no batimento da contestação do DETRAF.

3.3.1.2 Complemento de chamadas inválidas (9 dígitos) para SME

Não é permitido o complemento de nenhuma chamada com tarificação para o SME nestes casos.

As chamadas incorretamente marcadas a nove (9) cifras poderão ser tratadas de três formas:

- Interceptadas com mensagem orientativa na origem com complemento da chamada sem tarificação
- Encaminhadas para o destino, a SME, mesmo que incorretamente marcadas. A SME não poderá completar a chamada no usuário de final e deverá interceptar a chamada com mensagem orientativa com complemento, mas sem tarificação.
- Interceptadas com mensagem de número inválido na origem.

Nas chamadas a nove (9) cifras para o SME as redes deverão assegurar a marcação da chamada como não tarifável. Caso sejam gerados bilhetes nesse cenário, os mesmos devem obrigatoriamente ser marcados como não tarifáveis pela rede.

⁴ Ver tópico “Flexibilidade de Formato” neste documento para as regras de transformação ~~de 8 para 9 e de 9 para 8 dígitos.~~

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553.

Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever do leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

GT TI	Resolução 553	Grupo de Trabalho de TI
	Requisitos Técnicos do Projeto	CRTTI-1101-0P Data: 13/07/2011

3.3.2 Cobilling

Os requisitos e soluções técnicas acordados pelo GT-TI na migração do código de acesso SMP de oito (8) para nove (9) dígitos, em São Paulo, na área 11, relativos ao cobilling praticado entre as operadoras, consistirá em adequações que venham a garantir a correta operação de tal funcionalidade, tanto nas chamadas efetuadas na área onze (11), quanto nas demais, possibilitando assim, que cada operadora também possa garantir a continuidade da prestação dos serviços de cobrança conjunta sem prejuízo à outra operadora ou aos seus clientes.

A correta operação dos sistemas de cobilling estará diretamente relacionada ao correto encaminhamento que a mediação deverá fazer das chamadas desta natureza.

Durante a fase de “**Testes Integrados de Rede**” os CDRs de teste devem ser descartados pela própria operadora que deu origem e, portanto, não devem gerar entradas para os sistemas de cobilling.

Ao longo da fase de “**Preparação**” todos os sistemas deverão estar preparados para receber e processar, em ambiente produtivo, CDRs gerados com nove (9) dígitos.

A partir do dia “D”, durante o início do período de duplo convívio, haverá chamadas originadas no SMP, CN11 com número de A a oito (8) e/ou nove (9) dígitos. Para estes casos, cada operadora deverá definir regras internas nos seus sistemas de cobilling capazes de identificar e tratar tais ocorrências.

Após o “**Período de Duplo Convívio**”, na fase de “**Finalização**” e posteriormente, os sistemas de cobilling deverão continuar a processar CDRs com oito (8) dígitos desde que a data da chamada esteja compreendida entre as datas de início da fase de “**Preparação**” e início da fase de “**Finalização**”.

Clientes inadimplentes por chamadas efetuadas antes do dia “D”, e que depois de esgotadas todas as possibilidades de cobrança pela própria operadora, quando cobrados pela operadora de longa distância (dona da receita), poderão receber demonstrativo de chamadas com os números de A e B a oito (8) e/ou nove (9) dígitos.

3.3.2.1 Layouts dos arquivos de remessa e retorno

Para os layouts dos arquivos de remessa e retorno de cobilling não haverá necessidade de alteração no tamanho dos campos de #A e #B. Apenas o conteúdo destes campos poderá ter variações. Dependendo da data da chamada e da fase de migração, os números de #A e/ou #B poderão apresentar oito(8) ou nove (9) dígitos para chamadas do SMP no CN11. Mais especificamente, a partir do início da fase de “Duplo Convívio”, chamadas efetuadas também a partir desta data e até a data de início da fase de “**Finalização**” poderão apresentar esta variação.

Quanto ao tratamento dos arquivos de remessa e retorno enviados/recebidos pelas operadoras com contrato de cobilling, ficou estabelecido que haverá flexibilidade para recebimento de CDRs tanto a oito (8) como a nove (9) dígitos e que a devolução deverá ser feita no mesmo formato do recebimento. Convém observar que, caso a devolução não ocorra no mesmo formato, a operadora poderá rejeitar o CDR sem um código de erro específico sendo necessário um tratamento pontual posteriormente. Considerando

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553.

Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever do leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

GT TI	Resolução 553	Grupo de Trabalho de TI
	Requisitos Técnicos do Projeto	CRTTI-1101-0P Data: 13/07/2011

a premissa de que as devoluções serão feitas no mesmo formato do envio, o cenário de rejeição se aplicará apenas a cenários de falha.

3.3.2.1.1 Remessa⁵

CAMPO	TIPO	TAMANHO	POSIÇÃO	CONTEÚDO
Código de registro	N	01	01 a 01	Igual a "1" para chamadas nacionais e "2" para chamadas internacionais
Código de natureza	N	03	02 a 04	Código que identifica o tipo de cobrança da chamada, conforme Tabela de Códigos de Natureza definida pelo Grupo de Cobilling
EOT da Filial da Prestadora de origem da Chamada	N	03	05 a 07	Código da EOT da prestadora de origem da chamada (Assinante A)
EOT da Filial da Prestadora de destino da chamada	N	03	08 a 10	Código da EOT de destino da chamada (Assinante B). No caso de internacional preencher com zeros
Assinante A	A	21	11 a 31	Assinante originador (Código Nacional – Prefixo – Faixa MCDU) : N10N9- N8N7N6N5- N4N3N2N1 Obs.: esse campo deve ser preenchido sem os traços '-'
CNL de Origem	N	05	32 a 36	Código numérico da localidade de origem. No caso da origem em terminal SMP, utiliza-se o CNL fictício
CSP	N	02	37 a 38	Código de Seleção de Prestadora de Origem
Código do país	A	03	39 a 41	Código que identifica o país de destino, de acordo com a Tabela TFI de Códigos de países definida pelo Grupo de Cobilling. No caso de chamadas nacionais, este campo deve ser encaminhado em branco.
Assinante B	A	21	42 a 62	Assinante receptor Chamadas Nacionais: Código Nacional – Prefixo – Faixa MCDU : N10N9- N8N7N6N5- N4N3N2N1 Chamadas Internacionais: Número discado, sem o CSP. Obs.: esse campo deve ser preenchido sem os traços '-'
CNL de Destino	N	05	63 a 67	Código numérico da localidade de destino. No caso da destino em terminal SMP, utiliza-se o CNL fictício. No caso de internacional preencher com zeros
Data da Chamada	N	08	68 a 75	Data da chamada –DDMMAAAA
Hora de início	N	06	76 a 81	Hora de atendimento – HHMMSS
Duração Real	N	06	82 a 87	HHMMSS – Duração real
Duração tarifada	N	05	88 a 92	Duração tarifada com uma casa decimal – MMMMD
Grupo-Horário	N	01	93 a 93	1 – Normal 2 – Reduzido 3 – Super-reduzido 4 – Misto (chamada que começa em um grupo-horário e termina em outro) 5 – Diferenciado
Degrau	N	02	94 a 95	Telefonia fixa: 01, 02, 03, 04 Telefonia Móvel: 02(VC2), 03(VC3)

⁵ Fonte: http://www.abr.net.br/grupos/grupos_cobilling.htm Layout do Arquivo de Remessa v.1.0.doc

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553.

Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever do leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

GT TI	Resolução 553			Grupo de Trabalho de TI
	Requisitos Técnicos do Projeto			CRTTI-1101-0P Data: 13/07/2011

Duração Tarifada	N	05	82 a 86	Duração da chamada – MMMMD
Motivo do evento	A	01	87 a 87	Ver tabela de conversão – TABELA 1
Código do Motivo do evento	A	03	88 a 90	Código do motivo do evento – TABELA 2, 3 e 4
Data do evento	N	08	91 a 98	Data do evento – DDMMAAAA
Número da Reclamação	N	15	99 a 113	Número da reclamação do cliente registrada pela Prestadora.
Número do Contrato de Parcelamento	N	18	114 a 131	Número do Contrato para os casos de parcelamento. Nos casos de novos parcelamentos em que se mantém o número do contrato, os dois últimos bytes deverão ser sequenciais.
Número da Nota Fiscal	N	10	132 a 141	Número da Nota Fiscal da Conta (para todos os CDR's)
Série da Nota Fiscal	A	02	142 a 143	Número da Série da Nota Fiscal da Conta
Valor Líquido	N	10	144 a 153	Valor líquido da chamada com cinco decimais
Valor bruto	N	10	154 a 163	Valor bruto da chamada com cinco decimais. O número de casas decimais deve estar de acordo com a forma de cobrança aos usuários. A princípio, esta informação estará sendo truncada para duas casas decimais.
Data vencimento da chamada	N	08	164 a 171	Data do vencimento da fatura na qual o CDR foi cobrado – DDMMAAAA
UF da NFST	A	02	172 a 173	Estado de emissão da Nota Fiscal
Data de Emissão da Conta	N	08	174 a 181	Data que irá identificar quando a conta foi emitida (DDMMAAAA)
Dsname	A	35	182 a 216	Nome do Arquivo de Remessa
Identificador do Registro no Lote	N	7	217 a 223	Número seqüencial com 7 dígitos que identifica o registro, através de seqüência numérica sem intervalos, iniciando em 0000001 a 9999999, e reiniciando em seguida. Deve ser exatamente o mesmo Identificador gerado na Remessa original.
Filler	A	27	224 a 250	Branco

3.3.2.2 Layout dos arquivos Fiscais

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553.

Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever do leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

GT	Resolução 553	Grupo de Trabalho de TI
	Requisitos Técnicos do Projeto	CRTTI-1101-0P Data: 13/07/2011
TI		

3.3.2.2.1 Arquivo “Notas Fiscais Emitidas”

3.3.2.2.1.1 Versão 6.3.1⁷

Não haverá alteração no tamanho dos campos.

As alterações feitas estão detalhadas abaixo:

3.3.2.2.1.1.1 Registro Tipo 10 – Mestre do Estabelecimento

Neste registro existe o campo “Fax” que tem apenas 10 caracteres não suportando a adição do 9º dígito. Este campo não será alterado!

3.3.2.2.1.1.2 Registro Tipo 77 – Dados do Item da NFST

No registro tipo 77, haverá apenas alteração na descrição e conteúdo (regras de preenchimento) dos campos que armazenam o código de área e o número de telefone como detalhado abaixo:

a) Alteração do descritivo do campo 17 – Código (Número do Terminal)

Para: Código (Número do Terminal) / Código que designa o usuário final na rede do informante. Número do Terminal originador da chamada (assinante aglutinador: Número).

b) O campo 26 deverá ser utilizado para armazenar o DDD

Nº	Denominação do campo	Conteúdo	Tamanho	Posição		Formato	Obrigatório	Cód erro
01	Tipo	“77”	2		2	N	S	01
02	CNPJ/ do usuário ou serviço	CNPJ do usuário do serviço.	14		16	N	S	101
03	Modelo	Preencher com “22”	2	7	18	N	S	118
04	Série	Série da nota fiscal	2	9	20	X	S	10
05	Subsérie	Subsérie da nota fiscal	2	21	22	X	S	11
06	Número	Número da nota fiscal	10	23	32	N	S	120 e 121
07	CFOP	Código Fiscal de Operação e Prestação	4	3	36	N	S	210 e 413
08	Tipo da Receita	Código da identificação do tipo de receita, conforme tabela 5.2. abaixo	1	7	37	N	S	12
09	Número do Item	Número de ordem do item na nota fiscal	3	38	40	N	S	211 a 213
10	Código do Serviço	Código do produto ou serviço utilizado pela operadora Contratada. Deve ser o código de serviço utilizado pela operadora na impressão da NFST.	11	1	51	X	S	214
11	Quantidade	Quantidade do serviço (com	13	2	64	N	S	15

⁷ Fonte: Arquivo *Procedimento Fiscal Padrao - Grupo de Co-billing v 6 3 1 09062011*, fornecido pela coordenação do grupo fiscal de cobilling

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553.

Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever do leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

GT TI	Resolução 553	Grupo de Trabalho de TI
	Requisitos Técnicos do Projeto	CRTTI-1101-0P Data: 13/07/2011

		3 decimais)						
12	Valor do Serviço	Valor bruto do serviço (valor unitário multiplicado por quantidade) - com 2 decimais	12	5	76	N	S	218
13	Valor do Desconto/Despesa Acessória	Valor do Desconto Concedido no item (com 2 decimais). Obs.: Este campo servirá para informar os itens negativos referentes a descontos.	12	7	88	N	S	219
14	Base de Cálculo do ICMS	Base de cálculo do ICMS (com 2 decimais)	12	9	100	N	S	221
15	Alíquota do ICMS	Alíquota utilizada no Cálculo do ICMS (valor inteiro)	2	01	102	N	S	225 e 226
16	CPF do usuário do serviço	CPF do usuário do serviço	14	03	116	N	S	101
17	Código (Número do Terminal)	Código que designa o usuário final na rede do informante. Número do Terminal originador da chamada (assinante aglutinador: Número).	10	17	126	N	S	16
18	Valor do ICMS	Valor do ICMS do item	13	27	139	N	S	222
19	Valor de Isento ou Não tributado	Valor do item isento ou não tributado	13	140	152	N	S	223
20	Outros Valores	Valor tributado pelo ISS	13	153	165	N	S	224
21	Tipo de Assinante	Deverá ser preenchido conforme tabela Error: Reference source not found.	1	166	166	N	S	106
22	Código de classificação do item	Deverá ser preenchido conforme tabela 5.3.	4	167	170	N	S	215
23	CST_ICMS	Código da Situação Tributária, conforme Tabela da Situação Tributária referente ao ICMS, conforme tabela anexo 6.	3	171	173	N	S	*1*
24	VL_PIS	Valor acumulado do PIS	13	174	186	N	N	-
25	VL_COFINS	Valor acumulado COFINS	3	187	199	N	N	-
26	DDD	Discagem direta a distância que identifica a área do terminal. (Preenchido com zeros a esquerda)	3	200	202	N	S	-

3.3.2.2.2 Arquivo “Recuperação de ICMS”

3.3.2.2.2.1 Versão 1.0

A versão 1.0 ainda é suportada em produção sendo pouco utilizada pelas prestadoras.

Não haverá alteração no tamanho dos campos.

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553.

Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever do leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

GT	Resolução 553	Grupo de Trabalho de TI
	Requisitos Técnicos do Projeto	CRTTI-1101-0P Data: 13/07/2011

As alterações feitas estão detalhadas abaixo:

3.3.2.2.1.1 Registro Tipo 76 – Dados do Documento Fiscal

No registro 76, de estorno, haverá a inclusão de um novo campo no final do layout (campo 14) para armazenamento do DDD e o campo 4 passará a armazenar apenas o número do telefone como detalhado abaixo:

- a) Alteração do descritivo do campo 4 – Telefone do Cliente

Para: Telefone do Cliente / Prefixo e MCDU - Tendo o mesmo critério de informação utilizado no arquivo fiscal

- b) O campo 14 deverá ser utilizado para armazenar o DDD

Nº	Denominação do campo	Conteúdo	Tamanho	Posição		Formato
				Inicial	Final	
1	Tipo do registro	Código de registro dados da nota fixo "76"	2	1	2	X
2	UF	Unidade da federação da NFST	2	3	4	X
3	Data de Emissão da NFST	Dia, mês e ano da emissão da NFST (AAAAMMDD)	8	5	12	N
4	Telefone do cliente	Prefixo e MCDU - Tendo o mesmo critério de informação utilizado no arquivo fiscal	10	13	22	X
5	Número da NFST	Número da Nota Fiscal de Serviços de Telecomunicações	10	23	33	N
6	Série da NFST	Série da Nota Fiscal de Serviços de Telecomunicações	2	34	35	X
7	Subsérie da NFST	Subsérie da Nota Fiscal de Serviços de Telecomunicações	2	36	37	X
8	CNPJ/CPF	CNPJ/CPF do cliente	14	38	41	X
9	Valor da NFST	Valor total da Nota Fiscal de Serviços de Telecomunicações (Valores com 2 Decimais)	4	42	45	N
10	Valor Base de Cálculo de ICMS da NFST	Valor da Base de cálculo da Nota Fiscal de Serviços de Telecomunicações (Valores com 2 Decimais)	13	46	58	N
11	Valor ICMS da NFST	Valor total de ICMS da Nota Fiscal de Serviços de Telecomunicações (Valores com 2 Decimais)	13	59	71	N
12	Número da Reclamação	Número da reclamação feita pelo cliente	15	72	86	X
13	Hash Code	Cód.de autenticação digital da NF	32	87	128	X
14	DDD	Discagem direta a distância que identifica a área do terminal. (Preenchido com zeros a esquerda)	3	129	131	N

3.3.2.2.2 Versão 3.0

A versão 3.0 não necessita de alterações para suportar a entrada do nono dígito.

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553.

Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever do leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

GT	Resolução 553	Grupo de Trabalho de TI
	Requisitos Técnicos do Projeto	CRTTI-1101-0P Data: 13/07/2011
TI		

3.3.2.2.2.3 Versão 3.2⁸

Esta versão ainda não foi publicada.

Não haverá alteração no tamanho dos campos.

As alterações feitas estão detalhadas abaixo:

3.3.2.2.2.3.1 Registro Tipo 10 – Mestre do Estabelecimento

Neste registro existe o campo “Fax” que tem apenas 10 caracteres não suportando a adição do 9º dígito. Este campo não será alterado!

3.3.2.2.2.3.2 Registro Tipo 76 – Dados do Documento Fiscal

No registro 76, de estorno, haverá a inclusão de um novo campo no final do layout (campo 19) para armazenamento do DDD e o campo 4 passará a armazenar apenas o número do telefone como detalhado abaixo:

c) Alteração do descritivo do campo 4 – Telefone do Cliente

Para: Telefone do Cliente / Prefixo e MCDU - Tendo o mesmo critério de informação utilizado no arquivo fiscal

d) O campo 19 deverá ser utilizado para armazenar o DDD

Nº	Denominação do campo	Conteúdo	Tam	Posição	Formato	Obrigatório (S/N)
1	Tipo do registro	Código de registro dados da nota fixo "76"	2	1 – 2	X	S
2	UF	Unidade da federação da NFST	2	3 - 4	X	S
3	Data de Emissão da NFST	Dia, mês e ano da emissão da NFST (AAAAMMDD). Ex: 20060101	8	5 – 12	N	S
4	Telefone do cliente	Prefixo e MCDU - Tendo o mesmo critério de informação utilizado no arquivo fiscal	10	13 – 22	X	N
5	Insc. Estadual do Cliente	Informar Inscrição Estadual, sem formatação. Obs.: Em se tratando de pessoa não obrigada à Inscrição Estadual, preencher o campo com a expressão “ISENTO”.	14	23 - 36	X	
6	Razão Social do Cliente	Informar a razão social, denominação ou nome do tomador do serviço;	35	37 - 71	X	
7	Cod Ident Tomador Serviço	Informar o código de identificação do tomador do serviço utilizado pelo contribuinte. Código será internalizado por Operadora.	12	72 - 83	X	
8	Número da NFST	Número da Nota Fiscal de Serviços de Telecomunicações	10	84 - 93	N	S
9	Série da NFST	Série da Nota Fiscal de Serviços de Telecomunicações	2	94 - 95	X	S
10	Subsérie da NFST	Subsérie da Nota Fiscal de Serviços de Telecomunicações	2	96 - 97	X	S

⁸ Fonte: Arquivo *Procedimento Fiscal Recuperacao - Grupo de Co-billing v 3.2*, fornecido pela coordenação do grupo fiscal de cobilling

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553.

Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever do leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

GT	Resolução 553		Grupo de Trabalho de TI	
	TI	Requisitos Técnicos do Projeto	CRTTI-1101-0P Data: 13/07/2011	

11	Modelo da NFST	Informar o modelo do documento fiscal objeto de estorno Colocar fixo modelo 22	2	98 - 99		
12	CNPJ/CPF	CNPJ/CPF do cliente	14	100 - 113	X	N
13	Valor da NFST	Valor total da Nota Fiscal de Serviços de Telecomunicações (Valores com 2 Decimais)	4	114 - 117	N	S
14	Valor Base de Cálculo de ICMS da NFST	Valor da Base de cálculo da Nota Fiscal de Serviços de Telecomunicações (Valores com 2 Decimais)	13	118 - 130	N	S
15	Valor ICMS da NFST	Valor total de ICMS da Nota Fiscal de Serviços de Telecomunicações (Valores com 2 Decimais)	13	131 - 143	N	S
16	Número da Reclamação	Número da reclamação feita pelo cliente	15	144 - 158	X	S
17	Hash Code	Cód.de autenticação digital da NF	32	159 - 190	X	S
18	CNL – Código Nacional de Localidade do endereço do Cliente	Código do Município de endereço do cliente, na Tabela de Código Nacional de Localidades da ANATEL	5	191 -195	N	S
19	DDD	Discagem direta a distância que identifica a área do terminal. (Preenchido com zeros a esquerda)	3	196-198	X	S

3.3.2.3 Observação Importante

Há outros projetos do grupo fiscal em andamento. Os atuais layouts dos arquivos estão com outras alterações referentes a estes projetos e que serão implantadas somente em 2012, portanto, ainda não publicado oficialmente.

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553.

Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever do leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

GT	Resolução 553	Grupo de Trabalho de TI
	Requisitos Técnicos do Projeto	CRTTI-1101-0P Data: 13/07/2011

3.3.3 Agregação de Chamadas Sucessivas

A regulamentação da Anatel diz que caso haja chamadas sucessivas com duração superior a 3 (três) segundos e inferior a 30 (trinta) segundos, efetuadas entre o mesmo Código de Acesso de origem e de destino, e o tempo compreendido entre o final de uma chamada e o início da chamada seguinte for inferior ou igual a 120 (cento e vinte) segundos, os tempos das chamadas devem ser somados, considerando-se, o somatório do tempo das chamadas como sendo uma única ligação.

No período de duplo convívio é possível que na situação descrita acima o Código de Acesso de destino mude apenas de formato, 8 e 9 dígitos, entre as ligações mas seja referente ao mesmo terminal de acesso. Neste caso deve-se manter a intenção descrita na regulamentação e agrupar as chamadas da mesma forma sendo possível escolher qualquer um dos formatos para representar do Código de Acesso de destino.

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553.

Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever do leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

GT TI	Resolução 553	Grupo de Trabalho de TI
	Requisitos Técnicos do Projeto	CRTTI-1101-0P Data: 13/07/2011

3.3.4 Roaming

3.3.4.1 Processo TAP (Transferred Account Procedure)

O processo TAP é usado para permitir a troca de informações entre as operadoras participantes no roaming de clientes. Este processo não é utilizado pelas operadoras de STFC.

Três tipos de arquivos são utilizados neste processo:

- Arquivos TAP. Utilizado no envio de bilhetes de tarifação da prestadora visitada por um cliente em roaming para a prestadora original do cliente.
- Arquivos RAP. Utilizado no retorno de CDRs rejeitados, provenientes do arquivo TAP, da prestadora original para a prestadora visitada.
- Arquivos RAP Acknowledgement. Utilizado para confirmar o recebimento, pela operadora visitada, dos arquivos RAP enviados pela prestadora original do cliente em roaming.

Os dados nos arquivos transferidos são estruturados no padrão ASN.1 (Abstract Syntax Notation One) usando codificação BER (Binary Encoding Rules) e suportam a adição do nono dígito sem a necessidade de alteração.

Abaixo temos partes relevantes da estrutura definida no padrão TAP:

```
-- The BCDString data type (Binary Coded Decimal String) is used to represent
-- several digits from 0 through 9, a, b, c, d, e.
-- Two digits are encoded per octet. The four leftmost bits of the octet represent
-- the first digit while the four remaining bits represent the following digit.
-- A single f must be used as a filler when the total number of digits to be
-- encoded is odd.
-- No other filler is allowed.
BCDString ::= OCTET STRING

AddressStringDigits ::= BCDString

AsciiString ::= OCTET STRING

Imsi ::= [APPLICATION 129] BCDString --(SIZE(3..8))

Msisdn ::= [APPLICATION 152] BCDString --(SIZE(1..8))9

DialledDigits ::= [APPLICATION 279] AsciiString

ThirdPartyNumber ::= [APPLICATION 403] AddressStringDigits

CamelDestinationNumber ::= [APPLICATION 404] AddressStringDigits

CallingNumber ::= [APPLICATION 405] AddressStringDigits

CalledNumber ::= [APPLICATION 407] AddressStringDigits

SMSDestinationNumber ::= [APPLICATION 419] AsciiString

SMSOriginator ::= [APPLICATION 425] AsciiString
```

⁹ Na especificação o Msisdn é definido como um BCDString de tamanho máximo oito (8).. Como temos em cada posição do BCDString dois "dígitos" (0 a 9, a, b, c, d, e) temos ~~efetivamente o máximo de dozeesseis (16) dígitos armazenados no campo.~~

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553.

Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever do leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

GT	Resolução 553	Grupo de Trabalho de TI
	Requisitos Técnicos do Projeto	CRTTI-1101-0P Data: 13/07/2011

No processamento dos arquivos TAP e RAP as prestadoras devem suportar a flexibilidade de formato¹⁰ a oito (8) ou nove (9) dígitos no processamento de campos contendo informação de Código de Usuário (Ex: Msisdn, DialedDigits, CalledNumber ...) quando a informação for relevante para o seu processamento nos períodos de duplo convívio para o CN em transição de oito (8) para nove (9) dígitos.

Nos arquivos RAP gerados os campos contendo informação de Código de Usuário devem ter o mesmo formato de oito (8) ou nove (9) dígitos que o campo correspondente no arquivo TAP recebido.

¹⁰ Ver tópico “Flexibilidade de Formato” neste documento para as regras de transformação ~~de 8 para 9 e de 9 para 8 dígitos.~~

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553.

Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever do leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

GT TI	Resolução 553	Grupo de Trabalho de TI
	Requisitos Técnicos do Projeto	CRTTI-1101-0P Data: 13/07/2011

3.3.5 Demonstrativos e Faturas

Por definição da Anatel não será possível exibir nos demonstrativos e faturas, online ou impressas, chamadas completadas de marcações com nove (9) dígitos antes do dia “D”. Para atender a esta restrição as operadoras podem adotar uma das seguintes soluções, a critério de cada operadora, segundo posicionamento formal dado pela Anatel¹¹:

- Transformação das chamadas para os Códigos de Acesso de Usuário a nove (9) dígitos (número de B) de nove (9) para oito (8) dígitos removendo o nono dígito.
- Repesamento das chamadas que ocorrerem antes do dia “D” para os Códigos de Acesso de Usuário a nove (9) dígitos (número de B) de forma a aparecerem somente após o dia “D”.

Após o dia “D” as chamadas a oito (8) dígitos podem aparecer nas faturas e demonstrativos com oito (8) dígitos ou transformadas para nove (9) dígitos.

¹¹ O posicionamento da Anatel foi registrado no documento “GT-TI 553 NR-RO-05-D.doc” ~~que contém a ata da 5ª reunião do GT-TI ocorrida em 24/05/2011~~

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553.

Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever do leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

GT	Resolução 553	Grupo de Trabalho de TI
	Requisitos Técnicos do Projeto	CRTTI-1101-0P Data: 13/07/2011
TI		

3.3.6 Portabilidade

3.3.6.1 Migração dos Dados da Portabilidade

A migração offline dos dados de Portabilidade ocorrerá de forma única, no dia “D”.

Não haverá duplo convívio para a Portabilidade e nem mensagens de broadcast referentes à migração para o nono dígito na BDR. Antes do dia “D” as mensagens trocadas são a oito (8) dígitos e posterior ao dia “D” a nove (9) dígitos.

A migração para inserção do nono dígito deve ser realizada de forma coordenada entre todas as operadoras.

O processo de migração da base de portabilidade segue os passos abaixo:

1. Disponibilização de arquivo pela EA com informações a serem atualizadas. O uso deste arquivo pelas prestadoras é facultativo.
2. Paralisação das trocas de mensagens e broadcasting. Todos os sistemas envolvidos na portabilidade deverão permanecer off-line durante o período de manutenção acordado;
3. A EA atualizará os registros internos da BDR adicionando o nono dígito. As mensagens não entregues da BDR também devem ser atualizadas. Não serão geradas informações de broadcast ou recovery;
4. As operadoras atualizarão seus registros internos, inclusive dados históricos, adicionando o nono dígito, nos sistemas de BDO e SOA;
5. Geração e envio do BDD especializado, contendo apenas registros atualizados, pela EA e posterior batimento pela operadora;
6. Para os Bilhetes de Portabilidade com status ‘pendente’, será gerado um arquivo¹² pela EA contendo informações específicas para a transformação (ex: TN antigo de dez (10) dígitos, e TN novo de onze (11) dígitos e ID do BP), específico para cada Prestadora. Este arquivo deve ser usado para validar as filas internas da solução de portabilidade nas operadoras.
7. Ao fim da janela de paralisação todos os sistemas devem ser restabelecidos, já refletindo os TNs de onze (11) dígitos.
8. Reinício das trocas de mensagens e broadcasting.

Para a conclusão das migrações de Portabilidade será solicitado uma janela de congelamento iniciando as 23:00h do dia 27/07/2012 e terminando as 07:00 do dia 30/07/2012.

¹² ~~A EA deve divulgar o formato do arquivo.~~

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553.

Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever do leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

GT	Resolução 553	Grupo de Trabalho de TI
	Requisitos Técnicos do Projeto	CRTTI-1101-0P Data: 13/07/2011
TI		

3.3.6.2 Mensagens e Broadcast

Os envios das mensagens do BP e broadcast a nove (9) cifras são obrigatórios pelas operadoras a partir do dia “D”.

Após o dia “D” não será necessária a compatibilidade para os pedidos a dez (10) dígitos, ou seja, após o dia “D”, existirão apenas pedidos e tráfego de mensagens com 11 dígitos para terminais móveis do CN 11.

A composição de CN+Prefixo utilizado passa a ter seis (6) ou sete (7) dígitos se o Número Nacional associado tiver dez (10) ou onze (11) dígitos respectivamente. Este campo nas mensagens terá tamanho variável devendo-se conviver com as duas formas.

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553.

Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever do leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

GT	Resolução 553	Grupo de Trabalho de TI
	Requisitos Técnicos do Projeto	CRTTI-1101-0P Data: 13/07/2011
TI		

3.3.7 Antifraude

3.3.7.1 Mediados pela ABRT

No contexto de Antifraude, os principais impactos identificados são no sistema SIAF, administrados pela ABRT.

Cada operadora deverá atualizar suas bases de aquisição, fraude, White list e hot list, incluindo o nono dígito para os assinantes da área onze (11), no dia “D”.

A ABRT irá também atualizar suas bases no dia “D”.

3.3.7.1.1 Base de Aquisições

Esta base contém todas as ativações e desativações de clientes da operadora, é alimentada pelas operadoras parceiras da ABRT, para que o SIAF execute os batimentos necessários no contexto de Antifraude. Para alimentar esta base existe os seguintes formatos:

3.3.7.1.1.1 Arquivos CLI_<COD_OPERADORA>

Nome Campo	Tipo	Offset	Tam	Descrição	Obr
CPF/CNPJ	TEXT	79	14	CPF (com 11 posições) ou CNPJ (com 14 posições) do assinante; somente números	Sim
Telefone Contato	NUMBER	93	10	Telefone de contato com código área; somente números	Não
Data Nascimento / Criação	NUMBER	103	8	Data de nascimento se for um CPF ou criação da empresa se for um CNPJ no formato: AAAAMMDD	Não
Registro Geral	TEXT	111	10	Número do registro geral; somente números	Não
Inscrição Estadual	TEXT	121	10	Número da inscrição estadual, caso seja um CNPJ; somente números	Não
Inscrição Municipal	TEXT	131	10	Número de inscrição municipal caso seja um CNPJ; somente números	Não
Município Empresa	TEXT	141	30	Nome do município onde a empresa está situada, caso seja um CNPJ	Não
UF Empresa	TEXT	171	2	Código da UF onde a empresa está situada	Não
Tipo Terminal	NUMBER	173	1	1 = FIXA ; 2 = TDMA/CDMA; 3 = GSM	Sim

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553.

Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever do leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

GT	Resolução 553		Grupo de Trabalho de TI
	TI	Requisitos Técnicos do Projeto	CRTTI-1101-0P Data: 13/07/2011

MIN / IMSI	NUMBER	174	15	Se Fixa (tipo terminal 1) = Preencher com brancos - Se TDMA/CDMA (tipo terminal 2) = Formato XYABCDMCDU, onde XY é o código de área, variando de 11 a 99; ABC ou ABCD é o prefixo; MCDU é a Milhar, Centena, Dezena e Unidade do terminal; - Se GSM (tipo terminal 3) = Formato MDCMM....	Sim para terminais móveis (tipo 2 ou 3) - Não para terminais fixos (tipo 1)
MDN/MSISDN/ Terminal	NUMBER	189	10	Se TDMA/CDMA = MDN - Se GSM = MSISDN - Se Fixa = Terminal com código de área	Sim
Portabilidade	NUMBER	199	1	Indica se o terminal foi portado de outra operadora, sendo 0 = Não portado e 1 = Portado	Sim

Trecho de layout do arquivo extraído do documento "Documentação SIAF Satélite V2.8"

Os campos "TELEFONE CONTATO" e "MDN/MSISDN/ TERMINAL" deverão ser alterados pois hoje possuem tamanho definido em dez posições.

3.3.7.1.2 Base de Fraude

Esta base contém todos os CPF's e CNPJ's que foram identificados como possíveis fraudadores pelas operadoras. Também são informações usadas nos batimentos do SIAF.

3.3.7.1.2.1 FRA_<COD_OPERADORA>

Nome Campo	Tipo	Offset	Tam	Descrição	Obr
*Ação	TEXT	01	01	I = Incluir; E = Excluir; A = Alterar	Sim
Código Operadora Origem	NUMBER	02	03	Código numérico da Operadora	Não
Nome Cliente	TEXT	05	60	Nome completo do assinante sem abreviaturas	Não
Data Habilitação	NUMBER	65	14	Data da habilitação do terminal, no formato AAAAMDDHH24MMSS	Sim
CPF/CNPJ	TEXT	79	14	CPF ou CNPJ do assinante. Campo numérico (sem pontos e hífen), com tamanho 11 para "CPF" ou 14 para "CNPJ"	Não

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553.

Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever do leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

GT	Resolução 553			Grupo de Trabalho de TI
	TI	Requisitos Técnicos do Projeto		

Telefone Contato	NUMBER	93	10	Telefone de contato com código de área	Não
Data Nascimento / Criação	NUMBER	103	08	Data de Nascimento se for um CPF ou criação da empresa se for um CNPJ no formato: AAAAMMDD	Não
Registro Geral	TEXT	111	10	Número do registro geral (sem pontos e hífen).	Não
Inscrição Estadual	TEXT	121	10	Número da inscrição estadual, caso seja um CNPJ; somente números	Não
Inscrição Municipal	TEXT	131	10	Número de inscrição municipal caso seja um CNPJ; somente números	Não
Município Empresa	TEXT	141	30	Nome do município onde a empresa está situada, caso seja um CNPJ	Não
UF Empresa	TEXT	171	2	Código da UF onde a empresa está situada	Não
Tipo Terminal	NUMBER	173	1	1 = FIXA ; 2 = TDMA/CDMA; 3 = GSM	Sim
MIN / IMSI	NUMBER	174	15	Se Fixa (tipo terminal 1) = Preencher com brancos - Se TDMA/CDMA (tipo terminal 2) = Formato XYABCDMCDU, onde XY é o código de área, variando de 11 a 99; ABC ou ABCD é o prefixo; MCDU é a Milhar, Centena, Dezena e Unidade do terminal; - Se GSM (tipo terminal 3) = Formato MDCMM....	Sim para terminais móveis (tipo 2 ou 3) - Não para terminais fixos (tipo 1)
MDN/MSISDN/Terminal	NUMBER	189	10	Se TDMA/CDMA = MDN - Se GSM = MSISDN - Se Fixa = Terminal com código de área	Sim
Portabilidade	NUMBER	199	1	Indica se o terminal foi portado de outra operadora, sendo 0 = Não portado e 1 = Portado	Sim

Trecho de layout do arquivo extraído do documento “Documentação SIAF Satélite V2.8”

Os campos “TELEFONE CONTATO” e “MDN/MSISDN/ TERMINAL” deverão ser alterados pois hoje possuem tamanho definido em dez posições.

Os layouts mediados pela ABRT deverão ser alterados, contemplando o aumento dos campos onde se inserem números de telefone.

Cada operadora deverá analisar internamente com sua equipe de antifraude quais fluxos são trafegados para identificar necessidade de alteração.

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553.

Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever do leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

GT TI	Resolução 553	Grupo de Trabalho de TI
	Requisitos Técnicos do Projeto	CRTTI-1101-0P Data: 13/07/2011

3.3.7.1.3 Base de WhiteList

Nome Campo	Tipo	Offset	Tam	Descrição	Obr
Ação	TEXT	1	1	I = Inclui; E = Exclui	Sim
Operadora	NUMBER	2	3	Código da Operadora. Deve corresponder a operadora conectada	Sim
Número Origem	NUMBER	5	15	Números da origem no formato: MIN/MDN/IMSI (ABR Telecom)	Sim

Layout do arquivo extraído do documento “Documentação SIAF Satélite V2.8”

O campo “NUMERO ORIGEM” apresenta hoje quinze posições e inicialmente não precisará ser alterado.

3.3.7.1.4 Consultas de terminais alarmados das LD’s

Nome Campo	Tipo	Offset	Tam	Descrição	Obr
Terminal	NUMBER	1	10	Terminal com código área	Sim

Layout do arquivo extraído do documento “Documentação SIAF Satélite V2.8”

O campo “TERMINAL” deverá ser alterado, pois hoje possui tamanho definido em dez posições.

3.3.7.1.5 Resposta às consultas de terminais alarmados das LD’s

Nome Campo	Tipo	Offset	Tam	Descrição	Obr
Terminal	NUMBER	1	10	Terminal com código área	Sim
Código Alarme	TEXT	11	3	Código do Alarme, cadastrado no SIAF	Sim
Descrição Alarme	TEXT	14	50	Descrição do Alarme, cadastrada no SIAF	Sim

Layout do arquivo extraído do documento “Documentação SIAF Satélite V2.8”

O campo “TERMINAL” deverá ser alterado, pois hoje possui tamanho definido em dez posições.

3.3.7.1.6 Alarmes EDI:

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553.

Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever do leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

GT	Resolução 553	Grupo de Trabalho de TI
	Requisitos Técnicos do Projeto	CRTTI-1101-0P Data: 13/07/2011
TI		

Os alarmes EDI são enviados pelo SIAF para as operadoras na forma de alarmes externos, para que estas internalizem em seus sistemas de Antifraude

O layout possui seus campos delimitados por separador, não havendo necessidade de alteração. Estes alarmes são gerados com base nas informações contidas nas bases do Sistema de Antifraude (SIAF), e sendo assim, após a migração das mesmas, os alarmes também passarão a ser gerados contendo números a nove (9) dígitos.

A ABRT deverá enviar especificação técnica para ajuste nos devidos fluxos para todas as operadoras parceiras.

3.3.7.2 Trocados entre operadoras

Para os clientes que estão em roaming entre operadoras, existem dois fluxos que são utilizados para que a operadora “dona do cliente” tenha visibilidade do comportamento de tráfego, visto que ele está fora de sua rede de origem. Cada fluxo possui um SLA específico.

3.3.7.2.1 NRTRDE – Near Real Time Roaming Data Exchange (Tráfego)

Apresenta layout definido pela GSMA (GSM Association) e denominado “TD35”.

3.3.7.2.2 High Usage Report (Tráfego)

Possui o mesmo contexto do NRTRDE para as operadoras que não aderiram a este padrão.

Estes fluxos apresentam campo delimitador, formato variável, não gerando impacto na inclusão do nono dígito.

GT TI	Resolução 553	Grupo de Trabalho de TI
	Requisitos Técnicos do Projeto	CRTTI-1101-0P Data: 13/07/2011

3.3.8 Vendas

As séries novas de numeração a nove (9) cifras que serão comercializadas para o SMP durante o período de duplo convívio são as com $N_9N_8=94$.

As séries numéricas existentes a oito (8) dígitos até o dia D poderão continuar a ser comercializadas normalmente depois do dia "D" na sua versão a nove (9) dígitos correspondente. Estas séries existentes e comercializadas/ativadas depois do dia "D" no período de duplo convívio terão duplo convívio, por uma limitação técnica, mesmo que não estivessem ativas a oito (8) dígitos antes do dia "D".

É desejável, mas opcional, que se dê preferência a comercialização da numeração com $N_9N_8=94$ depois do dia "D" durante o período de duplo convívio.

A vedação aplica-se apenas para as séries numéricas novas com números diferentes de 11.94N₇N₆N₅.N₄N₃N₂N₁ somente durante o período de duplo convívio.

O prazo de reuso de prefixos migrados para nove (9) dígitos, cujo N₈ seja igual a cinco (5) e sete (7) será de cento oitenta (180) dias contados a partir do último período de interceptação. Não devem ser atribuídas novas faixas de oito (8) dígitos com N₈ igual a cinco (5) ou sete (7) no período.

Aplicam-se as mesmas regras de ambigüidade aplicadas as empresas de STFC, para as séries de oito (8) dígitos 99, 98, 97, 96, 95.

Na tabela a seguir temos o sumário das séries numéricas disponíveis ou congeladas (entende-se por congelada o fato de não serem possíveis novas liberações de faixas numéricas dentro da série) durante o período de duplo convívio:

Série Numérica	SMP	STFC	SME	Recomendação
N ₈ =[5]	N ₉ N ₈ =[95]	N ₈ =[5]		Congelada
N ₈ =[7]	N ₉ N ₈ N ₇ N ₆ N ₅ =[97011~97099] N ₉ N ₈ N ₇ =[971~976, 979]		N ₈ N ₇ N ₆ N ₅ =[7011~7099] N ₈ N ₇ =[71~76, 79]	Congelada
N ₈ =[6,8,9]	N ₉ N ₈ =[96,98,99]			Congelada
N ₈ =[1,2,3]	N ₉ N ₈ =[91,92,93]			Congelada
N ₈ =[4]	N ₉ N ₈ =[94]			Disponível

Tabela de Migração por Série Numérica

Desde a fase de preparação de redes até o fim do duplo convívio as faixas numéricas do STFC¹³ com N₈ igual a cinco (5) e SME¹⁴ com N₈ igual a sete (7) devem ficar congeladas.

¹³ Ver anexo 6.6

¹⁴ Ver anexo 6.7

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553.

Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever do leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

GT	Resolução 553	Grupo de Trabalho de TI
	Requisitos Técnicos do Projeto	CRTTI-1101-0P Data: 13/07/2011
TI		

3.3.9 Fiscal

3.3.9.1 Convênio ICMS 115/03

O [formato atual](#) dos arquivos definidos no convênio 115/03 do CONFAZ não comporta a adição do nono dígito. Estes arquivos são utilizados em todas as SEFAZ para recolhimento de ICM de operadoras de telefonia, operadoras de energia elétrica entre outras.

O arquivo de tipo “MESTRE DE DOCUMENTO FISCAL” tem o seu layout atual definido conforme tabela abaixo:

Nº	Conteúdo	Tam.	Posição		Formato
			Inicial	Final	
1	CNPJ ou CPF	14	1	14	N
2	IE	14	15	28	X
3	Razão Social	35	29	63	X
4	UF	2	64	65	X
5	Classe de Consumo ou Tipo de Assinante	1	66	66	N
6	Fase ou Tipo de Utilização	1	67	67	N
7	Grupo de Tensão	2	68	69	N
8	Código de Identificação do consumidor ou assinante	12	70	81	X
9	Data de emissão	8	82	89	N
10	Modelo	2	90	91	N
11	Série	3	92	94	X
12	Número	9	95	103	N
13	Código de Autenticação Digital documento fiscal	32	104	135	X
14	Valor Total (com 2 decimais)	12	136	147	N
15	BC ICMS (com 2 decimais)	12	148	159	N
16	ICMS destacado (com 2 decimais)	12	160	171	N
17	Operações Isentas ou não tributadas (com 2 decimais)	12	172	183	N
18	Outros valores (com 2 decimais)	12	184	195	N
19	Situação do documento	1	196	196	X
20	Ano e Mês de referência de apuração	4	197	200	N
21	Referência ao item da NF	9	201	209	N
22	Número do terminal telefônico ou Número da conta de consumo	10	210	219	X
23	Branco - reservado para uso futuro	3	220	222	X
24	Código de Autenticação Digital do registro	32	223	254	X
	Total	254			

O campo vinte e dois (22) “Número do terminal telefônico ou Número da conta de consumo” de tamanho atual dez (10) não suporta a adição de mais um dígito.

O arquivo de tipo “DADOS CADASTRAIS DO DESTINATÁRIO DO DOCUMENTO FISCAL” tem o seu layout atual definido conforme tabela abaixo:

Nº	Conteúdo	Tam.	Posição		Formato
			Inicial	Final	
1	CNPJ ou CPF	14	1	14	N
2	IE	14	15	28	X
3	Razão Social	35	29	63	X
4	Logradouro	45	64	108	X
5	Número	5	109	113	N
6	Complemento	15	114	128	X
7	CEP	8	129	136	N
8	Bairro	15	137	151	X
9	Município	30	152	181	X
10	UF	2	182	183	X

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553.

Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever do leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

GT	Resolução 553	Grupo de Trabalho de TI
	Requisitos Técnicos do Projeto	CRTTI-1101-0P Data: 13/07/2011
TI		

11	Telefone de contato	10	184	193	N
12	Código de Identificação do consumidor ou assinante	12	194	205	X
13	Número do terminal telefônico ou Número da conta de consumo	10	206	215	X
14	UF de habilitação do terminal telefônico	2	216	217	X
15	Branco - reservado para uso futuro	5	218	222	X
16	Código de Autenticação Digital do registro	32	223	254	X
	Total	254			

Os campos onze (11) "Telefone de contato" e treze (13) "Número do terminal telefônico ou Número da conta de consumo" de tamanho atual dez (10) não suportam a adição de mais um dígito.

Será necessário alterar estes campos para suportarem a resolução 553 que adiciona mais um dígito nos números de telefone para isto será necessário que o CONFAZ altere o formato e tamanho dos campos impactados de dez (10) para no mínimo onze (11) dígitos sendo que o ideal seria o aumento para dezesseis (16) dígitos para suportar possíveis alterações futuras na numeração não necessitando de posterior adequação, se necessário.

A Anatel deverá notificar ao CONFAZ sobre o impacto da implementação do Código de Acesso de Usuário do SMP no formato $[N_9+N_8N_7N_6N_5+N_4N_3N_2N_1]$ sobre os arquivos e sugerindo as alterações acima. O grupo de GT-TI sugere que o CONFAZ defina o novo layout dos arquivos até 31 de Agosto de 2011 para suportar a alteração para nove (9) dígitos sob pena de inviabilizar as alterações dos sistemas em tempo hábil provocando atrasos na arrecadação de impostos a partir do dia "D".

Os sistemas tributários das empresas impactadas com estas mudanças devem estar preparados para esta mudança de formato até o dia "D".

3.3.9.2 SPED Fiscal

Não existe a necessidade de alterações no formato dos arquivos do SPED Fiscal para suportar a adição do nono dígito, visto que o mesmo já atende a necessidade da resolução 553.

3.3.9.3 Outras Obrigações Fiscais

O GT-TI apenas analisou as obrigações fiscais apresentadas nos tópicos acima.

Existem muitas outras obrigações fiscais que devem ser analisadas pelas equipes fiscais das operadoras buscando identificar os impactos causados pela inclusão do nono dígito nestas obrigações notificando o governo, via Anatel, caso necessário.

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553.

Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever do leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

GT	Resolução 553	Grupo de Trabalho de TI
	Requisitos Técnicos do Projeto	CRTTI-1101-0P Data: 13/07/2011

3.3.10 Intercepção Legal

A ANATEL informará aos Órgãos de Justiça e Segurança para que em todos os Ofícios que determinarem a interceptação judicial de um específico número, sejam informados os códigos de oito (8) e de nove (9) dígitos, simultaneamente. Essa regra é o que permitirá às empresas assegurar a continuidade das interceptações após e, dependendo da solução de rede, antes do dia D.

Esta orientação vale somente para as solicitações emitidas num período de trinta (30) dias antes da data prevista para a migração do prefixo do referido número.

As operadoras seguirão estritamente a solicitação de quebra de números como emitida pela autoridade requerente. Solicita-se que os ofícios contenham os números que precisam ser interceptados, tanto o antigo (com 8 cifras) quanto o novo número (com 9 cifras).

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553.

Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever do leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

GT	Resolução 553	Grupo de Trabalho de TI
	Requisitos Técnicos do Projeto	CRTTI-1101-0P Data: 13/07/2011
TI		

3.3.11 Cadastro Nacional de Clientes (CNC)

A Resolução n.º 343, de 14/07/2003 especifica o procedimento para troca entre as Prestadoras dos Dados Cadastrais dos Assinantes (“Cadastro”), essa resolução estabelece a obrigatoriedade de atualização das bases de dados cadastrais de todos os assinantes ou usuários às prestadoras de serviços de faturamento, cobrança, atendimento dos serviços de cobrança e arrecadação a prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo com as quais possua interconexão de redes, para fins de faturamento e cumprimento de obrigações impostas pela regulamentação.

A troca de cadastro entre as Prestadoras se faz por meio de três arquivos sendo eles o “Arquivo Movimento”, “Arquivo Retorno” e “Arquivo de Solicitação de Cadastro Sob Demanda”, sendo que apenas o “Arquivo Movimento” e o “Arquivo de Solicitação de Cadastro Sob Demanda”, sofrerão alteração por conta da implantação do nono dígito no SMP do CN11.

3.3.11.1 Os layouts atuais

A tabela abaixo demonstra a especificação atual (tamanho e posições) para os campos afetados no “Arquivo Movimento”:

Descrição	Tam.	Pos. Ini.	Pos. Fim	Observações
Código de acesso referente a linha telefônica				
CNL	5	112	116	Código Nacional de Localidade a qual pertence o terminal do assinante
DDD	2	117	118	Código nacional a qual pertence o assinante no formato CN=N10N9
Telefone	8	119	126	Número do terminal do assinante, contendo Prefixo=N8N7N6N5 e MCDU=N4N3N2N1
Código de acesso referente a tronco chave / term. Alguinador de faturas / cobrança de chamadas em roaming				
CNL	5	127	131	Código Nacional de Localidade a qual pertence o terminal do assinante
DDD	2	132	133	Código nacional a qual pertence o assinante no formato CN=N10N9
Telefone	8	134	141	Número tronco chave ou terminal para cobrança de chamadas em roaming (pré-pago), contendo Prefixo=N8N7N6N5 e MCDU=N4N3N2N1
Código de acesso referente ao telefone de contato				
CNL	5	571	575	Código Nacional de Localidade a qual pertence o terminal do assinante
DDD	2	576	577	Código nacional a qual pertence o assinante no formato CN=N10N9
Telefone	8	578	585	Número do telefone de contato, contendo Prefixo=N8N7N6N5 e MCDU=N4N3N2N1
Telefone anterior				
CNL	5	654	658	Código Nacional de Localidade a qual pertence o terminal do assinante
DDD	2	659	660	Código nacional a qual pertence o assinante no formato CN=N10N9
Telefone	8	661	668	Número do telefone anterior, contendo Prefixo=N8N7N6N5 e MCDU=N4N3N2N1

Descrição	Tam.	Pos. Ini.	Pos. Fim	Observações
Filler 02	137	864	1000	

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553.

Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever do leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

GT	Resolução 553		Grupo de Trabalho de TI
	TI	Requisitos Técnicos do Projeto	CRTTI-1101-0P Data: 13/07/2011

A tabela abaixo demonstra a especificação atual (tamanho e posições) para os campos afetados no “Arquivo de Solicitação de Cadastro Sob Demanda”:

Descrição	Tam.	Pos. Ini.	Pos. Fim	Observações
Tipo de registro	1	1	1	Deve conter o número “1”
Código de acesso referente a linha telefônica				
CNL	5	2	6	Código Nacional de Localidade a qual pertence o terminal do assinante
DDD	2	7	8	Código nacional a qual pertence o assinante no formato CN=N10N9
Telefone	8	9	16	Número do terminal do assinante, contendo Prefixo=N8N7N6N5 e MCDU=N4N3N2N1
Data primeiro CDR	8	17	24	Data em que ocorreu o primeiro registro de chamada (CDR) marcada com o CSP da Prestadora de longa distância, originada por este código de acesso, no formato AAAMMDD
Data último CDR	8	25	32	Data em que ocorreu o último registro de chamada (CDR) marcada com o CSP da Prestadora de longa distância, originada por este código de acesso, no formato AAAMMDD
Filler	18	33	50	Branços

3.3.11.2 Estratégia de adequação do layout para incorporar terminais com 9 dígitos.

3.3.11.2.1 Arquivo Movimento

Em razão do desuso funcional das informações de CNL referente ao “código de acesso”, “terminal anterior”, “terminal aglutinador de faturas” e “telefone de contato” este campo será transferido para o Filler 01 (Filler) e sua posição atual será utilizada para expansão do número do terminal, conforme exemplo, a seguir:

Descrição	Tam.	Pos. Ini.	Pos. Fim	Observações
Código de acesso referente a linha telefônica				
DDD	2	112	113	Código nacional a qual pertence o assinante no formato CN=N11N10
Telefone	13	114	126	Número do terminal do assinante, contendo Prefixo= N9N8N7N6N5 e MCDU=N4N3N2N1
Código de acesso referente a tronco chave / term. Algutinador de faturas / cobrança de chamadas em roaming				
DDD	2	127	128	Código nacional a qual pertence o assinante no formato CN=N11N10
Telefone	13	129	141	Número tronco chave ou terminal para cobrança de chamadas em roaming (pré-pago), contendo Prefixo= N9N8N7N6N5 e MCDU=N4N3N2N1
Código de acesso referente ao telefone de contato				
DDD	2	571	572	Código nacional a qual pertence o assinante no formato CN=N11N10
Telefone	13	573	585	Número do telefone de contato, contendo Prefixo= N9N8N7N6N5 e MCDU=N4N3N2N1
Telefone anterior				
DDD	2	654	655	Código nacional a qual pertence o assinante no formato CN=N11N10
Telefone	13	656	668	Número do telefone anterior, contendo Prefixo=N9N8N7N6N5 e MCDU=N4N3N2N1

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553.

Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever do leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

GT	Resolução 553	Grupo de Trabalho de TI
	TI	Requisitos Técnicos do Projeto
		CRTTI-1101-0P Data: 13/07/2011

O número do terminal será colocado a esquerda completado com espaços (brancos) à direita de tal forma que:

- O campo DDD será deslocado de posição, e;
- O campo terminal passa a ter 13 posições.;

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553.

Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever do leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

GT	Resolução 553			Grupo de Trabalho de TI
	TI	Requisitos Técnicos do Projeto		

O campo CNL será transferido para o Filler 01 conforme detalhamento a seguir:

Descrição	Tam.	Pos. Ini.	Pos. Fim.	Observações
CNL referente a linha telefônica				
CNL	5	710	714	Código Nacional de Localidade a qual pertence o terminal do assinante.
CNL referente a tronco chave / term. aligunador de faturas / cobrança de chamadas em roaming				
CNL	5	715	719	Código Nacional de Localidade a qual pertence o tronco chave
CNL referente ao telefone de contato				
CNL	5	720	724	Código Nacional de Localidade a qual pertence o telefone de contato do assinante
CNL referente ao Telefone anterior				
CNL	5	725	729	Código Nacional de Localidade a qual pertence o telefone anterior do assinante.

Descrição	Tam.	Pos. Ini.	Pos. Fim.	Observações
Filler	29	730	758	

3.3.11.2 Arquivo de Solicitação de Cadastro Sob Demanda

O layout de solicitação sob demanda será ajustado utilizando o filler existente, conforme exemplo abaixo:

Descrição	Tam.	Pos. Ini.	Pos. Fim.	Observações
Tipo de registro	1	1	1	Deve conter o número "1"
Código de acesso referente a linha telefônica				
CNL	5	2	6	Código Nacional de Localidade a qual pertence o terminal do assinante
DDD	2	7	8	Código nacional a qual pertence o assinante no formato CN=N11N10
Telefone	13	9	21	Número do terminal do assinante, contendo Prefixo=N9N8N7N6N5 e MCDU=N4N3N2N1
Data primeiro CDR	8	22	29	Data em que ocorreu o primeiro registro de chamada (CDR) marcada com o CSP da Prestadora de longa distância, originada por este código de acesso, no formato AAAMMDD
Data último CDR	8	30	37	Data em que ocorreu o último registro de chamada (CDR) marcada com o CSP da Prestadora de longa distância, originada por este código de acesso, no formato AAAMMDD
Filler	13	38	50	Branco

3.3.11.3 Estratégia para adequação da base de Cadastro de terminais SMP

Para atualização dos terminais do CN migrando para nove (9) dígitos no dia da mudança, será realizado update na base de cadastro de clientes incluindo o dígito "9" à esquerda do terminal da seguinte forma:

- As fornecedoras de cadastro atualizarão sua base interna;
- As receptoras de cadastro atualizarão a base recebida das prestadoras móveis;
- Não haverá troca de arquivo para atualização.;

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553.

Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever do leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

GT	Resolução 553	Grupo de Trabalho de TI
	Requisitos Técnicos do Projeto	CRTTI-1101-0P Data: 13/07/2011

Todas as movimentações posteriores a data da mudança deverão ocorrer com nove (9) dígitos para terminais do CN 11.

Será atualizada somente base ativa, permanecendo os terminais da base histórica em seu formato atual.

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553.

Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever do leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

GT TI	Resolução 553	Grupo de Trabalho de TI
	Requisitos Técnicos do Projeto	CRTTI-1101-0P Data: 13/07/2011

3.3.12 CADUP – Cadastro Único de Prefixos

O CADUP tem por objetivo consolidar as informações do Plano de Numeração Brasileiro de todas as Operadoras, com total rastreabilidade nas trocas de informações de prefixos e códigos de serviços especiais.

Foi identificado que o campo “Prefixo” do layout atual dos prefixos nativos é definido como 4 caracteres não suportando a adição do 9º dígito que terá prefixos de 5 dígitos.

Para suportar o 9º dígito o GTCADUP¹⁵ definiu um novo layout para os prefixos nativos em que o campo “Prefixo” tem 5 caracteres como detalhado na tabela abaixo.

Nome do Campo	Tipo	Offset	Tamanho	Descrição	Obrigatório	Regras de Preenchimento
Tipo do Registro	Numérico	1	1	Sempre preenchido com "1"	Sim	Sempre preenchido com 1
CN	Numérico	2	2	Código DDD do PGO	Sim	N/A
Prefixo	Alfa-Numérico	4	5	Prefixo	Sim	Validar conteúdo (apenas números). Preencher com brancos à direita.
MCDU Inicial	Alfa-Numérico	9	4	MCDU Inicial	Sim	Preencher com zeros à esquerda
MCDU Final	Alfa-Numérico	13	4	MCDU Final	Sim	Preencher com zeros à esquerda
Empresa Proprietária	Alfa-Numérico	17	3	EOT da Operadora dona do prefixo, à qual o mesmo está associado	Sim	Preencher com zeros à esquerda
Empresa Receptora	Alfa-Numérico	20	3	EOT da Operadora receptora do prefixo, à qual o mesmo está associado	Não	Preencher com zeros à esquerda
Região	Alfa-Numérico	23	2	Região do PGO à qual pertence o prefixo	Não	Preencher com zeros à esquerda
Setor	Alfa-Numérico	25	3	Setor do PGO ao qual pertence o prefixo	Não	Preencher com zeros à esquerda
Área Operação Móvel	Alfa-Numérico	28	3	Área de Operação Móvel à qual pertence o prefixo	Não	Preencher com zeros à esquerda
UF	Alfa-Numérico	31	2	Unidade da Federação à qual pertence o prefixo	Não	N/A
Área Local	Alfa-Numérico	33	4	Área Local definida pela Anatel (campo "Sigla CNL Área Local" do Área Área)	Não	Preencher com brancos à direita
Área Tarifária	Alfa-Numérico	37	4	Área Tarifária do prefixo na Anatel (campo "Código Área Tarificação" do Área Área)	Não	Preencher com brancos à direita
CNL	Alfa-Numérico	41	5	Código Nacional da Localidade à qual pertence o prefixo	Sim	Preencher com zeros à esquerda

¹⁵ ~~Grupo de Trabalho de CADUP~~

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553.

Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever do leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

GT	Resolução 553			Grupo de Trabalho de TI	
	TI	Requisitos Técnicos do Projeto			CRTTI-1101-0P Data: 13/07/2011

Tipo do Prefixo	Alfa-Numérico	46	1	Tipo do Prefixo – Fixo = "F", SMP = "M", SME = "E", RURALCEL = "R"	Sim	N/A
Portado	Alfa-Numérico	47	1	Indica se o prefixo é portado (caso preenchido, utilizar sempre com "N")	Não	N/A
Data Solicitação Abertura de Encaminhamento	Data	48	8	Data que a Operadora solicitou a abertura de encaminhamento do prefixo à ANATEL - formato AAAAMMDD	Não	Preencher com brancos à direita
Data de Vigência Inicial da Operadora	Data	56	8	Data em que o prefixo foi ativado - formato – AAAAMMDD	Sim	N/A
Data de Vigência Final da Operadora	Data	64	8	Data em que o prefixo foi desativado - formato AAAAMMDD	Não	Preencher com brancos à direita

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553.

Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever do leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

GT	Resolução 553	Grupo de Trabalho de TI
	Requisitos Técnicos do Projeto	CRTTI-1101-0P Data: 13/07/2011
TI		

3.3.13 PROCON

Não existe a necessidade de alteração no layout do arquivo enviado pelo PROCON às empresas.

O PROCON deve realizar as seguintes definições:

- Processo de atualização dos telefones contidos na base do “Não Perturbe” para o formato de nove (9) dígitos.
- Procedimento para suportar o “Não Perturbe” no duplo convívio das chamadas a oito (8) ou nove (9) dígitos entre as fases de “Preparação” e “Fim”.

A ANATEL deve notificar¹⁶ o PROCON sobre o processo e prazos de migração para nove (9) dígitos e como isso será operacionalizado.

No caso do PROCON não normatizar a mudança para nove (9) dígitos a tempo hábil de sua implantação, as operadoras devem suportar o duplo convívio respeitando a intenção do usuário de não ser perturbado nas chamadas a oito (8) e nove (9) dígitos até manifestação do PROCON e implantação das alterações definidas pelo mesmo.

¹⁶ Referência Externa: Órgãos de Justiça e Segurança: Premissa 18, do Documento de ~~Premissas, de 17/03/2011.~~

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553.

Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever do leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

GT	Resolução 553	Grupo de Trabalho de TI
	TI	Requisitos Técnicos do Projeto
		CRTTI-1101-0P Data: 13/07/2011

3.3.14 FEBRABAN

A ANATEL deve notificar a FEBRABAN sobre o processo de migração para nove (9) dígitos e como isso será operacionalizado.

3.3.14.1 Conta Eletrônica de Telecomunicações

Não existe a necessidade de alteração no layout do arquivo de “Conta Eletrônica de Telecomunicações” que são enviadas pelas operadoras de telecom aos seus clientes cadastrados para recebê-lo.

Tanto a versão anterior 2.0 quanto a versão atual 3.0, o campo destinado para esta informação contempla 2 (duas) posições para o código de área(DDD) e mais dez (10) posições para o número do telefone conforme layouts da FEBRABAN.

3.3.14.2 Débito Automático – Troca de Arquivos

Assim como na Conta Eletrônica, não existe a necessidade de alteração no layout dos arquivos de débito automático. Não existe nenhuma referência a número de telefone em nenhum dos registros de troca de arquivos entre banco/operadoras conforme layouts da FEBRABAN.

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553.

Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever do leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

GT	Resolução 553	Grupo de Trabalho de TI
	Requisitos Técnicos do Projeto	CRTTI-1101-0P Data: 13/07/2011
TI		

4 Testes Integrados entre Operadoras e/ou Entidade Administrativa

Nesta etapa são testados os sistemas das operadoras e/ou da entidade administradora que trocam informações entre si. Por este motivo, os mesmos são combinados e testados em grupo. Ocorre após os testes unitários e integrados internos feito por cada operadora e a entidade administradora.

Será elaborado um documento de “Caderno Técnico de Testes Integrados do Nono Dígito” pelo GT-TI, complementar a este documento, detalhando os processos e cenários de testes integrados entre as operadoras. Este documento será referenciado aqui como “caderno de testes”.

O caderno de testes deve respeitar os marcos e premissas definidos a seguir.

4.1 Marcos e Premissas

4.1.1 Grupo de Testes

O grupo responsável pela elaboração do caderno de testes será uma continuação do GT-TI com uma maior participação de especialistas em testes. Cada operadora e a EA deve designar até 2 (dois) membros para participar do grupo.

Será feita reunião de abertura com os responsáveis designados, objetivando alinhamento inicial e definição dos próximos passos (agenda de reuniões e entregáveis).

4.1.2 Execução dos Testes

A execução dos testes integrados terá início em 19/03/2012 e término em 18/05/2012.

4.1.3 Escopo dos Testes

O escopo mínimo dos cenários a serem contemplados no caderno de testes deverão ser a partir dos seguintes processos:

- Interconexão
- Roaming
- Cobilling
- Cobilling Fiscal
- Antifraude
- Cadastro Nacional de Clientes

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553.

Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever do leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

GT	Resolução 553	Grupo de Trabalho de TI
	Requisitos Técnicos do Projeto	CRTTI-1101-0P Data: 13/07/2011

- Portabilidade
- CADUP

Os testes de Portabilidade serão realizados nos mesmos moldes já praticados entre as prestadoras e a Entidade Administradora (ABR).

4.1.4 Caderno de Testes

O caderno de testes deverá conter no mínimo os seguintes tópicos:

- Planejamento, estratégia e cronograma dos testes;
- Definição do processo de testes e SLAs relacionados a serem seguidos uniformemente pelas operadoras e entidade administradora;
- Papéis e Responsabilidades dos envolvidos no processo anteriormente definido;
- Definição dos requisitos técnicos do ambiente de testes, a serem preparados e disponibilizados pela entidade administradora, e usado pelas operadoras;
- Requisitos e cenários de testes propriamente ditos.

Visando dar maior foco no trabalho sugerimos o seguinte checklist¹⁷, que deverá ser aprimorado, pelos membros do grupo de trabalho, para a estruturação do documento e demais entregáveis:

- Planejamento dos Testes
 - Estruturar e definir testes;
 - Definir matriz de responsabilidades;
 - Definir cronograma de execução dos testes;
 - Definir Matriz de comunicação entre os envolvidos nos testes;
 - Definir formato e requisitos dos testes (Condições de teste, casos de teste, como devem ser elaborados, resultado esperado, dados a serem utilizados, entre outros);
 - Identificar riscos dos testes;
 - Relacionar o cronograma de teste integrado com o de implementação.
- Execução do Teste

¹⁷ Fonte: "Método de gerenciamento de testes integrados em implementações de sistemas ERP baseado nos processos de gestão de projetos do PMBOK" (<http://www.pmisc.org.br/uploaded/File/Metodo%20de%20gerenciamento%20de%20testes%20integrados%20em%20implementacoes%20de%20sistemas%20ERP%20baseado%20no%20PMBOK.pdf>)

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553.

Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever do leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

GT	Resolução 553	Grupo de Trabalho de TI
	Requisitos Técnicos do Projeto	CRTTI-1101-0P Data: 13/07/2011

- Gerar evidências e documentar resultados dos testes;
- Documentar e comunicar erros encontrados na execução dos testes;
- Gerenciar as ações corretivas dos testes;
- Gerenciar os desvios de escopo que podem ocorrer durante os testes;
- Controle do Teste
 - Acompanhar o andamento dos testes;
 - Monitorar durante todo o ciclo de testes o trabalho realizado com o planejado;
 - Verificar se o teste foi realizado de acordo com as especificações;
 - Verificar desempenho dos testers.
- Aprovações do Teste
 - Cadastrar cadeia de aprovações do teste;
 - Aprovar ou rejeitar atividades do teste;
 - Aprovar ou rejeitar correções feitas durante o teste;
 - Aprovar ou rejeitar os ciclos de teste.
- Histórico do Teste
 - Criar histórico da execução dos testes;
 - Criar histórico das aprovações dos testes;
 - Criar histórico das correções feitas durante os testes.
- Distribuição da Informação
 - Criar histórico da execução dos testes;
 - Criar repositório unificado para documentação do projeto.

4.1.5 Gestão dos Testes

O GT TI solicita à ABR, por ser uma entidade independente, que faça a gestão dos testes integrados, com as seguintes atribuições:

- Mediar conflitos;
- Realizar o acompanhamento do cronograma de execução dos testes;
- Realizar replanejamento do cronograma de execução dos testes, se necessário;
- Fornecer e gerir ambiente para troca de arquivos entre operadoras;

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553.

Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever do leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

GT	Resolução 553	Grupo de Trabalho de TI
	Requisitos Técnicos do Projeto	CRTTI-1101-0P Data: 13/07/2011

- Fornecer e gerir ferramenta para cadastro dos cenários de testes e apontamento de incidentes ocorridos durante a execução dos mesmos;
- Fornecer status report consolidado do andamento dos testes de todas as operadoras. A frequência de envio será definida posteriormente pelo GT-TI.

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553.

Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever do leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

GT	Resolução 553	Grupo de Trabalho de TI
	Requisitos Técnicos do Projeto	CRTTI-1101-0P Data: 13/07/2011
TI		

5 Termos e Definições

Aging: É a idade máxima para uma chamada ser tarifada, estabelecida pelo tempo corrido entre Data da Chamada e Data da Emissão da Fatura. São seguidos os seguintes limites (em dias corridos) por tipo de chamada: Chamadas Locais (60), Longa Distância Nacional (90) e Longa Distância Internacional (150).

Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações): Agência responsável por regulamentar, fiscalizar e outorgar as telecomunicações do país.

Atribuição: Alocação de Recursos de Numeração, previamente destinados em Plano de Numeração, a uma dada prestadora de serviço de telecomunicações.

BDO (Base de Dados Operacional): Base de dados que contém os dados necessários à execução da Portabilidade, gerenciada pela prestadora de serviço de telecomunicações e utilizada no correto encaminhamento das chamadas e mensagens.

BDR (Base de Dados Nacional de Referência da Portabilidade): base de dados que contém as informações necessárias à execução da Portabilidade, gerenciada pela Entidade Administradora e utilizada para atualização da BDO.

BP (Bilhete de Portabilidade): Documento padronizado pelo GIP que registra a solicitação formulada pelo usuário e possibilita o acompanhamento de cada etapa do Processo de Portabilidade, o qual deverá ser guardado por no mínimo 5 (cinco) anos, podendo ser requisitado pela Anatel a qualquer tempo nesse intervalo.

Código Não Geográfico: Identifica de forma unívoca, independente da área geográfica, um Terminal de Rede utilizado em serviços especiais identificado por um dos prefixos: 0300, 0303, 0500, 0800, 0900 ou 400X.

Código Nacional (CN): Identifica uma área geográfica específica do território nacional;

Código de Acesso de Usuário: Identifica de forma unívoca, em uma determinada área, um Terminal de Telecomunicações e o serviço ao qual está vinculado.

CDR (Call Detail Record): Registro de Detalhamento de Chamada. Conjunto de informações que compõem uma chamada telefônica.

Centro de Atendimento: órgão da prestadora de SMP responsável por recebimento de reclamações, solicitações de informações e de serviços ou atendimento a Usuários;

Co-Billing: Faturamento e cobrança de chamadas nacionais e internacionais de uma operadora, realizado por outra, mediante acordo de Cobrança Conjunta.

Co-Billing Entrante: Trata-se do faturamento e cobrança emitida pela operadora para as chamadas realizadas por clientes locais da operadora com a utilização de outros CSP.

Co-Billing Sainte: Trata-se do faturamento e cobrança emitida por outra operadora, por conta e ordem da operadora detentora da receita, para as chamadas realizadas por clientes locais de outras operadoras com a utilização do CSP da

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553.

Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever do leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

GT	Resolução 553	Grupo de Trabalho de TI
	Requisitos Técnicos do Projeto	CRTTI-1101-0P Data: 13/07/2011
TI		

operadora detentora da receita, para ligações de Longa Distância, tanto Nacionais (DDD) como Internacionais (DDI).

DETRAF: Documento de Declaração de Tráfego e de Prestação de Serviços, no qual uma Entidade explicita o que a outra Entidade lhe deve pela utilização de sua rede.

DLC (Discagem Local a Cobrar): Chamada local em que o usuário chamador disca para o assinante chamado e este último consente e assume os encargos da chamada.

DOP (Documento Operacional de Prazos da Portabilidade): Instrumento que contém os procedimentos e prazos operacionais relativos ao Processo de Portabilidade;

Designação: Alocação de cada Código de Acesso, previamente autorizado, a Usuário, terminal de uso público ou serviço, ou de Código de Identificação a um Elemento de Rede de telecomunicações.

EA (Entidade Administradora): Pessoa jurídica independente e de neutralidade comprovada.

EDI (Electronic Data Interchange): Transmissão estruturada de dados por meio eletrônico, usada para transmitir documentos ou dados entre sistemas de parceiros de negócios, sem intervenção humana.

GT-MKT (Grupo de Trabalho de Marketing): Responsável pelas definições técnicas para a implantação do projeto com visão no modelo de negócios e relacionamento com usuários, incluindo estratégia de comunicação, impactos em produtos e segmentos/clientes.

GT-RD (Grupo de Trabalho de Redes/Engenharia): Responsável pelas definições técnicas para a implantação do projeto com visão da rede, de engenharia e plataformas;

GT-TI (Grupo de Trabalho da Tecnologia da Informação): Responsável pelas definições técnicas para a implantação do projeto com visão dos sistemas de TI (Portabilidade, Billing, DETRAF, Mediação, Faturamento, CRM, URA, Fraude, Arrecadação e Cobrança, Co-Billing, Aprovisionamento, etc).

ICMS: Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação.

IMSI (International Mobile Subscriber Identity): Número de 15 dígitos armazenado no cartão SIM que identifica de forma unívoca, globalmente como definido pelo padrão E.212, uma dada Terminação de Rede GSM. Formado por MCC + MNC + MSIN.

Interconexão: Ligação de Redes de Telecomunicações funcionalmente compatíveis, de modo que os Usuários de serviços de uma das redes possam comunicar-se com Usuários de serviços de outra ou acessar serviços nela disponíveis.

LOC (Discagem Local): chamada entre usuários localizados em uma mesma rede local.

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553.

Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever do leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

GT	Resolução 553	Grupo de Trabalho de TI
	Requisitos Técnicos do Projeto	CRTTI-1101-0P Data: 13/07/2011
TI		

MCDU (Milhar Centena Dezena e Unidade): Relativo ao número discado. Uma das partes que identificam unicamente um terminal (CN+Prefixo+MCDU).

MGT (Mobile Global Title): Número de 15 dígitos que identifica de forma unívoca, globalmente como definido pelo padrão E.214 (Combinação de E.164 com E.212), uma dada Terminação de Rede GSM. Formado por CC + NDC + MSIN. Utilizado para facilitar o GTT nas redes.

MSISDN (Mobile Subscriber Integrated Services Digital Network Number): Número de até 15 dígitos que identifica de forma unívoca, globalmente como definido pelo padrão E.164, uma dada Terminação de Rede GSM. Formado por CC + NDC + SN.

Mensagem Orientativa: Toda e qualquer mensagem audível que informa ao usuário a alteração do número. Essa mensagem pode ser seguida ou não de completamento.

Mensagem de Broadcast: Mensagem enviada pela EA para todas as operadoras informando que determinado código de acesso foi portado. O conteúdo da mensagem de broadcast segue os padrões registrados na EA.

Número Nacional: Identifica de forma unívoca, em todo o território nacional, uma dada Terminação de Rede utilizada para provimento do SMP sob condições específicas. Formado por Código Nacional + Código de Acesso de Usuário.

NFST: Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicação.

Np: Representa um dígito na posição “p” de um número onde “p” é posição do dígito contando-se da direita para a esquerda. Ex: O N₄ do número 978652134 (N₉N₈N₇N₆N₅N₄N₃N₂N₁) é o dígito “2”.

Organismo de Certificação Credenciado: organismo credenciado apto a implementar, a conduzir um processo de avaliação da conformidade, no âmbito específico das telecomunicações, e a expedir o Certificado de Conformidade.

Ponto de Interconexão: Elemento de Rede empregado como ponto de entrada ou saída para o tráfego a ser cursado na Interconexão com outra rede, constituindo o ponto de referência para definição dos deveres e obrigações de cada uma das partes envolvidas no contrato de interconexão.

Ponto de Presença para Interconexão: Elemento de Rede empregado como acesso remoto de um Ponto de Interconexão, tornando-se o ponto de referência para definição dos deveres e obrigações de cada uma das partes envolvidas no contrato de interconexão.

Portabilidade: Facilidade que possibilita ao usuário de serviço de telecomunicações manter o Código de Acesso a ele designado, independentemente de prestadora de serviço de telecomunicações ou de Área de Prestação do serviço.

Prefixo: Prefixo do número discado. Uma das partes que identificam unicamente um terminal (CN+Prefixo+MCDU).

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553.

Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever do leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

GT	Resolução 553	Grupo de Trabalho de TI
	TI	Requisitos Técnicos do Projeto
		CRTTI-1101-0P Data: 13/07/2011

Rede de Telecomunicações: Conjunto operacional contínuo de circuitos e equipamentos, incluindo funções de transmissão, comutação, multiplexação ou quaisquer outras indispensáveis à operação de serviço de telecomunicações.

SME (Serviço Móvel Especializado): Também conhecido como Trunking. Sistema troncalizado, é um serviço muito semelhante ao serviço celular sendo em muitos países enquadrado nesta categoria. As principais diferenças em relação ao SMP são: O SME é destinado a pessoas jurídicas ou grupos de pessoas caracterizados pela realização de atividade específica (não pode ser oferecido a pessoas físicas individualmente); oferece a possibilidade comunicação tipo despacho (push to talk) para um grupo.

SMP (Serviço Móvel Pessoal): Serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que possibilita a comunicação entre Estações Móveis e de Estações Móveis para outras estações. O SMP é caracterizado por possibilitar a comunicação entre estações de uma mesma Área de Registro do SMP ou acesso a redes de telecomunicações de interesse coletivo.

STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado): Serviço de telecomunicações que, por meio de transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, utilizando processo de telefonia.

Usuário: Pessoa natural ou jurídica que se utiliza do SMP, independentemente de contrato de prestação de serviço ou inscrição junto à operadora.

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553.

Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever do leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

GT	Resolução 553	Grupo de Trabalho de TI
	Requisitos Técnicos do Projeto	CRTTI-1101-0P Data: 13/07/2011
TI		

6 Anexos

6.1 Marcação de Números

	SMP 11 Dígitos	Comp	SMP/STFC/SME 10 Dígitos	Comp
Número Nacional	N ₁₁ N ₁₀ .N ₉ .N ₈ N ₇ N ₆ N ₅ .N ₄ N ₃ N ₂ N ₁	11	N ₁₀ N ₉ .N ₈ N ₇ N ₆ N ₅ .N ₄ N ₃ N ₂ N ₁	10
CN	N ₁₁ N ₁₀	2	N ₁₀ N ₉	2
DLC	9090Número	13	9090Número	13
LDC	90[CSP][CN]Número	15	90[CSP][CN]Número	14
LDN/LOC	0[CSP][CN]Número	14	0[CSP][CN]Número	13
Pós "D"	[CN]9[número atual]	11	Não se altera	10
RN3	060[CN]N ₉ ~N ₁	14	060[CN]N ₈ ~N ₁	13
RN3	060[0CN]N ₉ ~N ₁	15	060[0CN]N ₈ ~N ₁	14
RN3	060[90CN]N ₉ ~N ₁	16	060[90CN]N ₈ ~N ₁	15
RN3	06090[CSP][CN]N ₉ ~N ₁	18	06090[CSP][CN]N ₈ ~N ₁	17
RN3	0600[CSP][CN]N ₉ ~N ₁	17	0600[CSP][CN]N ₈ ~N ₁	16
Cód. Acesso	N ₉ .N ₈ N ₇ N ₆ N ₅ .N ₄ N ₃ N ₂ N ₁	9	N ₈ N ₇ N ₆ N ₅ .N ₄ N ₃ N ₂ N ₁	8
N ₈ =5	5N ₇ N ₆ N ₅ .N ₄ N ₃ N ₂ N ₁ (Interceptar)	8	5N ₇ N ₆ N ₅ .N ₄ N ₃ N ₂ N ₁ (Mantém)	8

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553.

Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever do leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

GT	Resolução 553	Grupo de Trabalho de TI
	Requisitos Técnicos do Projeto	CRTTI-1101-0P Data: 13/07/2011

6.2 Alocação de Números

	SMP	STFC	SME
Número	$N_9 + N_8 N_7 N_6 N_5 + N_4 N_3 N_2 N_1$	$N_8 N_7 N_6 N_5 + N_4 N_3 N_2 N_1$	$N_8 N_7 N_6 N_5 \cdot N_4 N_3 N_2 N_1$
Uso corrente	$9 + N_8 N_7 N_6 N_5 + N_4 N_3 N_2 N_1$	$[2-5] N_7 N_6 N_5 + N_4 N_3 N_2 N_1$	$[7] N_7 N_6 N_5 + N_4 N_3 N_2 N_1$
Reservado	$[8-0] + N_8 N_7 N_6 N_5 + N_4 N_3 N_2 N_1$	$[1,6-9] N_7 N_6 N_5 + N_4 N_3 N_2 N_1$	
Reservado	$9+0 N_7 N_6 N_5 + N_4 N_3 N_2 N_1$		
Reservado	$N_9 \cdot 000 N_5 + N_4 N_3 N_2 N_1$	$N_8 00 N_5 + N_4 N_3 N_2 N_1$	
	Muda para 9 cifras	Não sofre alteração	

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553.

Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever do leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

GT	Resolução 553	Grupo de Trabalho de TI
	Requisitos Técnicos do Projeto	CRTTI-1101-0P Data: 13/07/2011
TI		

6.3 Alterações em Formato de Campos

Com a adição de mais um dígito no Código de Acesso do Usuário o formato atual dos campos e as suas regras de validação nos sistemas podem ser incompatíveis com a adoção de mais um dígito como especificado pela resolução 553.

Caso um formato de campo necessite que o mesmo seja alterado para suportar mais um dígito, idealmente, deve-se alterar para que o mesmo possa suportar o sistema de numeração atual e futura com base na normalização do ITU-T E.164, a capacidade de marcação das redes e as regras definidas pela Anatel.

Os tamanhos e formatos podem ser sumarizados de acordo com a tabela abaixo:

Nome	Tipo	Tamanho
MSISDN	Alfanumérico	16 caracteres
Código de Acesso do Usuário	Alfanumérico	16 caracteres
Código Nacional	Numérico	3 dígitos
Número Nacional	Alfanumérico	16 caracteres
Número de A (Marcação/Encaminhamento)	Alfanumérico	21 caracteres
Número de B (Marcação/Encaminhamento)	Alfanumérico	21 caracteres
Prefixo	Alfanumérico	7 caracteres

Em arquivos com dados posicionais (tamanho fixo) devem idealmente usar espaços vagos no arquivo (fillers) para ampliar o tamanho do campo.

A concatenação não deve ser uma alternativa, ou seja, não se deve alterar o campo para ficar em dois lugares físicos distintos no arquivo e concatená-los no processamento.

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553.

Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever do leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

GT TI	Resolução 553	Grupo de Trabalho de TI
	Requisitos Técnicos do Projeto	CRTTI-1101-0P Data: 13/07/2011

6.4 Lista de Contatos

Nome	Empresa	Área	Tel	Email
Walter Calil Jabur	Anatel	Coordenador		calil@anatel.gov.br
Adeilson Evangelista Nascimento	Anatel	Coordenador (substituto)	61-2312-2376	adeilsonnascimento@anatel.gov.br
Gesiléa Fonseca Teles	Anatel	SPB	61-2312-2463	gesilea@anatel.gov.br
Tiago Sbardelotto	Anatel	SPB		
Albino Jose Alves do Amaral	Anatel	SPB	61-2312-1707	albino@anatel.gov.br
Abraão Balbino e Silva	Anatel	SPV	61-2312-2896	asilva@anatel.gov.br
Patrícia Leal Coutinho	Anatel	SPV	61-2312-1806	patricia.coutinho@anatel.gov.br
Eduardo de Faria Pereira	Anatel	SUE		
Leonardo Santos Otoni de Oliveira	ABR Telecom	EA	61-9951-5528	leonardo@abrtelecom.com.br
Ederson Fonseca Santos	ABR Telecom	EA	61-9944-0775	ederson@abrtelecom.com.br
Luiz A. Vale Moura	ABR Telecom	EA	61-9965-2288	luiz.moura@abrtelecom.com.br
Fábio Nori	Claro	GT-RD (Relator)	11-9232-9280	fabio.nori@claro.com.br
Roberto Beghini Jr.	Claro	GT-RD		roberto.beghini@claro.com.br
Lilian Therezinha Ricarda Barrey	Claro	GT-TI	11-6331-5420	lilian.barrey@claro.com.br
Ezio Anselmo Mazarim Fernandes	Claro	GT-TI	11-8542-0611	ezio.fernandes@claro.com.br
Richard Klymyszyn	Claro	GT-TI	11-8494-1419	richard.klymyszyn@claro.com.br
Fabiana Custódio	Claro	GT-TI	11-7110-3333	fabiana.coliveira@claro.com.br
Sheila Maria de Aguiar	Claro	GT-TI	11-8138-9269	sheila.aguiar@atosorigin.com.br
Marcos Vanine	Cleartech	EA	11-9128-3672	vanine@cleartech.com.br
Eduardo Rizzotto	CTBC	GT-TI	34-9976-7050	rizzotto@algartelecom.com.br
Rogério Ribeiro	CTBC	GT-RD	34-9977-2652	rogerior@algartelecom.com.br
Reginaldo de Souza Marques	CTBC	GT-RD		reginaldos@algartelecom.com.br
Maria Angela Oliveira	Datora	GT-TI	11-9627-0046	Maria.angela@datora.net
Sueli Teixeira da Silva	Embratel	GT-TI	11-9118-5938	suelits@embratel.com.br
Vanessa S. de Alcantara	Embratel	GT-TI	21-9487-2833	vnessa@embratel.com.br
Claudio Ferreira Bezerra	Embratel	GT-RD	21-2121-7772	claufer@embratel.com.br
Cristiane Nogueira Nunes	Embratel	GT-RD		cnogue@embratel.com.br
Pedro Javier Chia Luna	GVT	GT-RD	41-3022-9722	pedro.luna@gvt.com.br
Daniel Hatschbach	GVT	GT-TI	41-9972-3600	daniel.hatschbach@gvt.com.br
Álvaro Dias da Silveira Júnior	GVT	GT-TI	41-9644-7989	alvaro.silveira@gvt.com.br
Natasha Fontana	Nextel	GT-TI	11-8223-0811	natasha.fontana@hp.com
Bethania Helena Oliveira	Nextel	GT-TI	11-8335-7404	
Felipe Gracio Carvalho	Nextel	GT-RD	21-7834-6545	felipe.carvalho@nextel.com.br
Marcio Rodrigues de Souza	Nextel	GT-RD		marcio.rodrigues@services.nsn.com
Wilson Bolcchi Jr	Oi	GT-TI	21-3131-1327	wilson.bolcchi@oi.net.br
Luiz Gustavo Miranda Theme	Oi	GT-TI	21-8801-2192	luiz.theme@oi.com.br
José Carlos Pícolo	Oi	GT-TI	21-8862-1509	picolo@oi.com.br
Alexandre Spínola	Oi	GT-TI	21-8801-0588	
Digelson Pereira	Oi	GT-RD	21-8814-3215	digelson.pereira@oi.net.br;
Ricardo M. Araújo	Sercomtel	GT-TI	43-9994-1099	ricardo.araujo@secomtel.net.br
Paulo Souza	Sercomtel	GT-RD		paulo.souza@sercomtel.net.br
Eliseu Pereira de Lima	Telefônica	GT-TI	11-3150-6133	eliseu.lima@telefonica.com
Eduardo de Freitas	Telefônica	GT-TI	11-9656-2846	edufreitas@telefonica.com
Alfredo Sirufo Colossimo	Telefônica	GT-TI	11-9694-0321	alfredo.sirufo@telefonica.com
Rafael Oliveira Serafim	Telefônica	GT-TI	11-7803-5993	rafael.serafim@telefonica.com
Jose Pavão Jr.	Telefônica	GT-RD		josep.junior@telefonica.com
Maurício Jacobuce	Telefônica	GT-RD		mauricio.jacobuce@telefonica.com

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553.

Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever do leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

GT TI	Resolução 553	Grupo de Trabalho de TI
	Requisitos Técnicos do Projeto	CRTTI-1101-0P Data: 13/07/2011

Jane Christian Stopanovski Becker	TIM	GT-TI	11-8523-6090	jbecker@timbrasil.com.br
Sergio Gomes	TIM	GT-TI	11-8523-6358	sgsilva@timbrasil.com.br
Marcus Rebouças	TIM	GT-TI	21-8113-0663	mreboucas@timbrasil.com.br
Edson Fialho	TIM	GT-RD	21-8113-0663	efialho@timbrasil.com.br
Fabio de Sousa Xavante	TIM	GT-RD	21-8113-1272	fxavante@timbrasil.com.br ;
Fábio Aurélio Monge	TIM	GT-TI	11-8523-6198	fmonge@timbrasil.com.br
Roni Raimundo	TIM	GT-TI	11-8523-6121	rraimundo@timbrasil.com.br
Denis Bertoluci	Transit Telecom	GT-TI	11-6064-0432	dbertoluci@transitbrasil.com.br
Arthur Carlos Rodrigues	Vivo	GT-TI	11-9925-9237	arthur.rodrigues@vivo.com.br
Gustav Lutz Neto	Vivo	GT-TI (Relator)	11-9616-1701	gustav.l.neto@vivo.com.br
Viviane da Costa Gonçalves	Vivo	GT-TI	11-7200-1555	viviane.d.goncalves@vivo.com.br
Evandro Carlos Casella	Vivo	GT-TI	11-7293-9808	evandro.casella@vivo.com.br
Julio Cesar Melo de Jesus	Vivo	GT-TI	11-9600-0400	julio.c.jesus@vivo.com.br
Paulo Henrique Drumond	Vivo	GT-RD	31-9984-8024	paulo.phd@vivo.com.br ;

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553.

Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever do leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

GT	Resolução 553	Grupo de Trabalho de TI
	Requisitos Técnicos do Projeto	CRTTI-1101-0P Data: 13/07/2011
TI		

6.5 Lista de Municípios do Código Nacional 11

Alumínio	Salesópolis	Jundiá	Franco da rocha
Araçariguama	Salto	Juquitiba	Guararema
Arujá	Santa Isabel	Mairinque	Guarulhos
Atibaia	Santana de Parnaíba	Mairiporã	Igaratá
Barueri	Santo André	Mauá	Itapeçerica da Serra
Biritiba- mirim	São Bernardo do Campo	Mogi das Cruzes	Itapevi
Bom Jesus dos Perdões	São Caetano do Sul	Morungaba	Itaquaquecetuba
Bragança Paulista	São Lourenço da Serra	Nazaré Paulista	Itatiba
Cabreúva	São Paulo	Osasco	Itu
Caieiras	São Roque	Pedra bela	Itupeva
Cajamar	Suzano	Pinhalzinho	Jandira
Campo Limpo Paulista	Taboão da Serra	Piracaia	Jarinu
Carapicuíba	Tuiuti	Pirapora do Bom Jesus	Joanópolis
Cotia	Vargem	Poá	Embu- Guaçu
Diadema	Vargem Grande Paulista	Ribeirão Pires	Ferraz de Vasconcelos
Embu	Várzea Paulista	Rio Grande da Serra	Francisco Morato

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553.

Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever do leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

GT	Resolução 553	Grupo de Trabalho de TI
	Requisitos Técnicos do Projeto	CRTTI-1101-0P Data: 13/07/2011

6.6 Faixas de Números do STFC com $N_8=5$ para o CN 11

Início	Fim	Início	Fim
1150109000	1150199999	1156810000	1156839999
1150210000	1150229999	1156850000	1156879999
1150290000	1150299999	1156910000	1156919999
1150310000	1150369999	1156930000	1156969999
1150410000	1150429999	1156980000	1156999999
1150440000	1150469999	1158110000	1158129999
1150490000	1150499999	1158140000	1158149999
1150510000	1150569999	1158160000	1158199999
1150580000	1150589999	1158210000	1158279999
1150600000	1150605999	1158310000	1158359999
1150610000	1150639999	1158370000	1158379999
1150650000	1150749999	1158390000	1158399999
1150770000	1150999999	1158410000	1158469999
1151020000	1151039999	1158510000	1158559999
1151050000	1151059999	1158700000	1158752999
1151100000	1151100999	1158759000	1158759999
1151110000	1151129999	1158900000	1158999999
1151150000	1151159999	1159040000	1159049999
1151710000	1151719999	1159060000	1159099999
1151800000	1151899999	1159200000	1159204999
1151910000	1151919999	1159208000	1159208999
1152120000	1152139999	1159210000	1159299999
1155010000	1155199999	1159310000	1159349999
1155210000	1155299999	1159380000	1159399999
1155310000	1155399999	1159700000	1159705999
1155410000	1155499999	1159710000	1159799999
1155530000	1155539999		
1155600000	1155689999		
1155710000	1155769999		
1155790000	1155799999		
1155810000	1155899999		
1155910000	1155999999		
1156010000	1156019999		
1156030000	1156039999		
1156110000	1156169999		
1156200000	1156201999		
1156210000	1156279999		
1156310000	1156359999		
1156410000	1156469999		
1156600000	1156639999		
1156650000	1156799999		

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553.

Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever do leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.

GT	Resolução 553	Grupo de Trabalho de TI
	Requisitos Técnicos do Projeto	CRTTI-1101-0P Data: 13/07/2011
TI		

6.7 Faixas de Números do SME com $N_8=7$ para o CN 11

Início	Fim
1170000000	1170109999
1177000000	1178999999

Este documento foi elaborado pelo grupo de trabalho de TI do projeto de implementação da resolução 553.

Este é um documento de livre acesso e sua cópia não é controlada. É um dever do leitor assegurar-se que possui a versão mais atual deste documento consultando o sítio da Anatel onde ele está depositado.